

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060011817

Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025

Altera a Portaria n.º 60, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-ÔMEGA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, denominada Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo (SUPEL-COEDU) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º *****961.

II - Equipe de Apoio:

a) Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627.

b) Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853; e

c) Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060060731

Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025

Altera a Portaria n.º 59, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025/LEI Nº 14.133/2021

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/09/2025.
--	--

OBJETO:

Registro de Preços para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em rede de fibras ópticas**, visando atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia e garantir a execução eficiente dos serviços, bem como a continuidade da operação da INFOVIA.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0070.000840/2024-24

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 6.546.017,06 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil dezessete reais e seis centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não aplicável	Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 21.1 e seus subitens do Termo de Referência.</u></p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 21.3 e seus subitens do Termo de Referência.</u></p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 21.2 e seus subitens do Termo de Referência.</u></p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 21.4 e seus subitens do Termo de Referência.</u></p>		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		supelcoedu@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 74/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 14 de Março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **90198/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, bem como demais legislações vigentes, tendo como interessado (a): **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em rede de fibras ópticas, visando atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia e garantir a execução eficiente dos serviços, bem como a**

continuidade da operação da INFOVIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **itens 6 e 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 32 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **itens 33 e 34 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e extinção contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **itens 35 e 36 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 37 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Do prazo/local, da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no **item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no **item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no **item 53 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme **item 48 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme **item 49 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades

administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcoedu@gmail.com

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 44 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 43 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 42 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO** conforme item 42.9 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do

julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de

subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 42 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 21.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 21.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência**.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I](#) deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 19. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**, conforme estabelecido no [item 18 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão, conforme item 26.7 do Termo de Referência;

18.3. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

18.4. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciadores, será conforme o item 46. e subitens do Termo de Referência.

18.5. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.6. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as

contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.9. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.10. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

18.11. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.12. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.13. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.13.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.14. Para o cadastro reserva disposto no item **18.13.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.16. O registro a que se refere o item **18.13.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.17. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.18. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.18.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.19. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.19.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.19.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos

que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.19.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0062215764);

ANEXO II - SAMS (0056738016);

ANEXO III- Análise de Risco (0055097023);

ANEXO IV - Caderno de Especificações Técnicas (0055360568);

ANEXO V - Planilha Estimativa do Preço (0054504546);

ANEXO VI - Matriz de Risco- Anexo no Mapa de Risco (0055097023 e 0059609838);

ANEXO VII - Modelo de Minuta de Contrato (0059859601);

ANEXO VIII – Quadro Estimativo de Preços (0058425741);

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0059084704).

Porto Velho-RO, Data e Hora do Sistema.

Róger Cardoso

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Elaborado por:

Lucas Farias Duarte Hifram

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Revisado por:

Róger Martins Cardoso

Agente de Contratação - SUPEL/RO

Portaria nº 74/2025/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 04/09/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062882493** e o código CRC **1E5CB53E**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0070.000840/2024-24

SEI nº 0062882493



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic;
1.1.1. **Departamento:** Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços - COINFRA.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de MENOR PREÇO (por lote), visando registro de preços, em sessão pública, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta licitação será a abaixo designada em conformidade com a [Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF de 28 de fevereiro de 2025 \(pág. 07\)](#).

Tabela 01

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Ed Carlos Egert Galvão (*****404)	Marcos Aurélio Fontes da Silva Junior (*****629)	Carlos Fernando Leal Cunha (*****399)

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMO COMUNS

4.1. Os bens/serviços enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedural da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

5. DO OBJETO

5.1. Registro de Preços para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em rede de fibras ópticas**, visando atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia e garantir a execução eficiente dos serviços, bem como a continuidade da operação da INFOVIA.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As especificações técnicas estão detalhadas no Caderno de Especificações Técnicas (ANEXO IV - [0055360568](#)), apêndice deste Termo de Referência;
- 6.2. Os requisitos da contratação estão detalhados no item 02 do Estudo Técnico Preliminar 1 - Manutenção ([0053801993](#)).

7. DAS QUANTIDADES DO OBJETO

7.1. Para o item 01 (um) justifica-se a quantidade de 12 (doze) manutenções preventivas visando realizar uma por mês durante a vigência do contrato.

7.2. Para os demais itens a estimativa de quantidades foi amplamente baseada em contratos anteriores de manutenção da rede de fibra óptica da Infovia especialmente no processo ([0024.098183/2021-50](#)). Os históricos de prestação de serviços fornecem uma visão detalhada das atividades de manutenção mais demandadas e serviram como referência para a revisão dos quantitativos indicados. Embora a maior parte tenha sido simplesmente repetida, já que não houve problemas relacionados à falta de quantitativo de algum item durante as atividades de manutenção realizadas;

7.3. Durante a execução do contrato em vigor, a equipe responsável identificou a necessidade de alguns itens, os quais foram adquiridos separadamente. Esses itens foram incluídos, o que justifica a diferença em relação à quantidade originalmente registrada na Ata 268/2020 ([0054459419](#));

7.4. Ressaltamos que os quantitativos não podem ser precisamente definidos, pois sua utilização depende de fatores externos sobre os quais a Setic não tem controle, como tempestades, quedas de árvores sobre a rede, manutenções realizadas pela concessionária de energia na rede elétrica, que podem resultar na ruptura das fibras ópticas, acidentes envolvendo o posteamento, como colisões de veículos que derrubem os postes, ruptura dos postes devido ao esforço prolongado, alagamentos que comprometam a fundação dos postes e promovam o seu deslocamento, queimadas sob a rede que afetam especialmente as fibras ópticas mais frágeis do que os cabos metálicos da rede elétrica e situadas mais próximas do solo. Além disso, não é raro ocorrer o corte da fibra por pessoas que tentam furtar a fiação em busca de cobre, metal amplamente utilizado no passado em cabos telefônicos e, embora substituído gradativamente por fibras, ainda está presente uma grande quantidade instalada no posteamento.

Tabela 02

Lote	Item	CATMAT/CATSER	Descrição (Todos os itens a seguir incluem o fornecimento de materiais e instalação necessária para execução dos serviços).	Unidade de medida	Quantidade
01	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
	1	27120	Avaliar a integridade de cabos, fixações, padronização das caixas de emenda, etiquetas de identificação, das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede, substituindo-os quando necessário. Verificar catenárias, tensionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens, corrigindo falhas sempre que necessário. Testes de resistência interna das baterias dos armários de telecomunicações a cada 3 meses. Realizar medidas refletométricas e de potência quando necessário. Manutenção na unidade retificadora (limpeza e testes) a cada 3 meses. Limpeza mensal dos filtros de ar dos armários.	mês	12
ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA					
	2	2623	Realizar substituição em cabos e conectores das baterias que estão nos armários alimentando os retificadores, bem como realizar testes de carga	unidade	26
	3	2780	Instalação dos sistemas de ventilação dos armários de telecomunicações, substituindo-os quando necessário	unidade	26
	4	1988	Realizar substituição dos filtros de ar dos armários de telecomunicações, caso for necessário;	unidade	12
	5	2143	Instalação de fibra óptica monomodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	10.000
	6	2143	Instalação de fibra óptica multimodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000
	7	2143	Instalação de fibra óptica monomodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	10.000
	8	2143	Instalação de fibra óptica multimodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000
	9	2143	Instalação de fibra óptica multimodo 24 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000
	10	2143	Instalação de fibra óptica monomodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	20.000
	11	2143	Instalação de fibra óptica multimodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	3.000
	12	2143	Instalação de caixa de emenda óptica 144 FO	unidade	10
	13	2143	Instalação de caixa de emenda óptica 48 FO	unidade	60
	14	2143	Instalação de caixa de emenda óptica 36 FO	unidade	100

15	2143	Instalação de caixa de emenda óptica 12 FO	unidade	120
16	125563	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 144 FO Monomodo	unidade	8
17	125563	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 48 FO Monomodo	unidade	50
18	125563	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 48 FO Multimodo	unidade	50
19	125563	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 36 FO Monomodo	unidade	80
20	125563	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 36 FO Multimodo	unidade	50
21	125563	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 24 FO Multimodo	unidade	50
22	125563	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 12 FO Monomodo	unidade	120
23	125563	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 12 FO Multimodo	unidade	50
24	125563	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 04 FO Monomodo	unidade	50
25	482136	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 1,5m	unidade	200
26	482136	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 2,5m	unidade	150
27	482136	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 5m	unidade	100
28	482136	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 15m	unidade	80
29	482136	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 20m	unidade	80
30	604042	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 1,5m	unidade	200
31	604042	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 2,5m	unidade	150
32	604042	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 5m	unidade	100
33	482136	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 15m	unidade	80
34	482136	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 20m	unidade	80
35	482136	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-UPC SM 1,5m	unidade	100
36	404621	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-APC SM 1,5m	unidade	100
37	404621	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 1,5m	unidade	100
38	404621	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 2,5m	unidade	100
39	604458	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	unidade	200
40	604458	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	unidade	150
41	604458	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	unidade	200
42	604458	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	unidade	150
43	19690	Fusão de fibra	unidade	10.000

44	21334	Instalação de placas de identificação da rede	unidade	2.500
45	399251	Instalação de rack 6U	unidade	25
46	2143	Instalação de baterias estacionárias (12Volts X 100Ah)	unidade	60
47	2143	Instalação de armário de telecomunicações outdoor 24U	unidade	10
48	2143	Instalação de unidade retificadora -48V/ 30A em infraestrutura - Rack 19"	unidade	15
49	1538	Instalação de Filtro de Linha com Disjuntor 10A	unidade	50
50	2143	Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19"	unidade	30
51	2143	Instalação de painel cego 1Ux19"	unidade	50
52	2143	Instalação de abraçadeiras de velcro	unidade	2.500
53	20060	Confecção de projeto executivo de fibra óptica externa em .dwg e kmz e aprovação junto à companhia distribuidora de energia (inclusive a parte elétrica e de alvenaria) e a SETIC	unidade	150
54	14737	Revisão de toda a documentação (mapas em kmz e dwg e diagrama unifilar)	unidade	100
55	1538	Instalação de poste de 13 metros	unidade	20
56	1538	Instalação de poste de 11 metros	unidade	20
57	1538	Instalação de poste de 10 metros	unidade	20
58	1538	Instalação de poste de 09 metros	unidade	20
59	619607	Instalação de cordoalha de aço aérea	metro	1.500
60	329865	Instalação de quadro de sobrepor (06 disjuntores)	unidade	50
61	383419	Instalação de quadro de sobrepor (08 disjuntores)	unidade	20
62	11360	Instalação de quadro de sobrepor (10 disjuntores)	unidade	10
63	329863	Instalação de quadro de embutir (06 disjuntores)	unidade	50
64	446476	Instalação de quadro de embutir (08 disjuntores)	unidade	20
65	11360	Instalação de quadro de embutir (10 disjuntores)	unidade	10
66	1538	Instalação de canaleta 50X20 (L x A)	metro	400
67	1538	Instalação de canaleta 50X50 (L x A)	metro	50
68	1538	Instalação de canaleta 60X60 (L x A)	metro	50
69	1538	Instalação de canaleta 80X80 (L x A)	metro	50
70	1538	Instalação de mangueira corrugada de 3/4" (embutida)	metro	400
71	1538	Instalação de mangueira corrugada de 1" (embutida)	metro	50
72	1538	Instalação de mangueira corrugada de 2" (embutida)	metro	50
73	1538	Instalação de cabo flexível de 2,5 mm	metro	1.500
74	1538	Instalação de cabo flexível de 4,0 mm	metro	2.500
75	1538	Instalação de cabo flexível de 6,0 mm	metro	3.500

76	1538	Instalação de cabo flexível de 10,0 mm	metro	400
77	1538	Instalação de cabo flexível de 16,0 mm	metro	400
78	1538	Instalação de disjuntor din monofásico (até 50 A)	unidade	200
79	1538	Instalação de disjuntor din bifásico (até 50 A)	unidade	200
80	1538	Instalação de disjuntor din trifásico (até 50 A)	unidade	100
81	19146	Instalação de DPS Vcl 275V x 45KA (din)	unidade	500
82	1538	Instalação de tomada de energia (de sobrepor) de 10A ou 20A	unidade	50
83	1538	Instalação de tomada de energia (de embutir) de 10A ou 20A, com caixa de luz de 2X4"	unidade	50
84	1538	Instalação de tubo galvanizado de 3" (NBR 5580)	metro	50
85	1538	Instalação de cabeçote de alumínio para tubo de 3"	unidade	15
86	1538	Instalação de luva galvanizada para tubo de 3"	unidade	50
87	1538	Instalação de joelho galvanizado para tubo de 3"	unidade	20
88	1538	Instalação de haste de aterramento de 5/8" x 2m	unidade	150
89	1538	Instalação de conector para haste de aterramento de 5/8"	unidade	150
90	1538	Instalação de cabo de cobre nú de 50 mm	metro	2.500
91	1538	Instalação de padrão de energia bifásico ou trifásico	unidade	10
92	1945	Instalação de caixa para emenda, tipo R2 com tampa de ferro	conjunto	15
93	1945	Instalação da base de concreto e das caixas de passagem (com tampa) para instalação de armário de telecomunicações de Outdoor 24U	unidade	10
94	1945	Instalação de caixas de passagem 60X60X60, com tampa	unidade	25
95	5340	Instalação de fechaduras de armário de telecomunicações outdoor	unidade	15
96	5340	Instalação de cadeados de chave única para armários outdoor	unidade	15
97	24490	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm largura e 80 cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo bruto (areia, terra, grama)	metro	1.000
98	24490	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo asfáltico	metro	1.000
99	18325	Remoção de entulho	m³	20
100	2143	Suporte Reserva Técnica Optiloop P Cabos Fibra Optica - Modelo: RAQUETE C/KIT TAP	unidade	60

8. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Do Interesse Público na Despesa:

8.1.1. A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic) do Governo do Estado de Rondônia é responsável pela coordenação, supervisão e manutenção da infraestrutura tecnológica que viabiliza a comunicação entre os órgãos públicos estaduais, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 1.602/2020. Dentre suas atribuições,

destaca-se a gestão da Infovia, uma rede de fibra óptica que interliga órgãos governamentais nos municípios de **Porto Velho**, **Candeias do Jamari** e **Ariquemes**, facilitando a prestação de serviços essenciais, como saúde, educação, segurança pública e administração;

8.1.2. A infraestrutura de telecomunicação do Governo do Estado de Rondônia depende fortemente de sua rede de fibra óptica, que conecta diversos órgãos governamentais e suporta uma vasta gama de serviços essenciais. A aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva é fundamental para garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dessa infraestrutura;

8.1.3. Toda a infraestrutura de fibra óptica está instalada nos postes da concessionária de energia elétrica, o que a torna suscetível a diversos problemas, como: queda de postes devido a ventos fortes ou colisão de veículos; quedas de galhos e árvores; danos causados por manutenções de outras empresas que compartilham o posteamento; e vandalismo. Manutenções de rotina pela concessionária de energia, como a substituição de postes, também podem resultar no rompimento de fibras ópticas;

8.1.4. A rede de fibra óptica é vital para a comunicação e operação dos órgãos governamentais. Falhas ou interrupções podem causar impactos significativos nas atividades diárias, comprometendo serviços críticos como saúde, segurança, educação e administração pública. A manutenção preventiva reduz a probabilidade de falhas, enquanto a corretiva garante uma resposta rápida em caso de problemas inesperados;

8.1.5. Atualmente, a Infovia conecta aproximadamente 300 unidades governamentais, incluindo escolas, hospitais e delegacias, tornando essencial que qualquer interrupção seja resolvida com brevidade para evitar prejuízos às operações administrativas e ao atendimento ao cidadão, como nos casos de interrupção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ferramenta para tramitação documental, ou de outros sistemas hospedados no datacenter do Palácio Rio Madeira, como os de arrecadação de impostos e emissão de certidões;

8.1.6. A indisponibilidade da Infovia compromete a comunicação entre os órgãos estaduais, impactando diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

8.1.7. A Infovia é mantida atualmente por contrato de manutenção preventiva e corretiva, fundamental para a operação segura da rede. Contudo, o contrato em vigor está próximo ao término e já atingiu o limite máximo de prorrogação contratual, impossibilitando sua continuidade. Para evitar a descontinuidade nos serviços de manutenção, o que impactaria diretamente a operação da rede e, consequentemente, os serviços prestados à população, torna-se imprescindível a realização de nova licitação;

8.1.8. A manutenção regular e a inspeção preventiva asseguram que todos os componentes da rede estejam em condições ideais de funcionamento. Isso inclui a verificação da integridade dos cabos, conectores e equipamentos, garantindo uma transmissão de dados eficiente e confiável. A identificação precoce de problemas potenciais e a correção imediata de falhas contribuem para o alto desempenho e a estabilidade da rede;

8.1.9. A capacidade de responder rapidamente a falhas e incidentes é crucial para manter a continuidade dos serviços governamentais. A manutenção corretiva sob demanda assegura que qualquer interrupção seja resolvida prontamente, minimizando o impacto nas operações e garantindo a resiliência da infraestrutura de comunicação;

8.1.10. A aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva para a rede de fibra óptica do Governo do Estado de Rondônia é uma medida estratégica e essencial. Ela garante a continuidade dos serviços, melhora a confiabilidade e desempenho da rede, assegura a segurança da informação e reduz custos a longo prazo. Além disso, é uma exigência para cumprir as normativas legais e suportar o processo de transformação digital em andamento no Estado;

8.1.11. Assim, a nova licitação busca assegurar que não haja interrupções nos serviços, garantindo a continuidade da operação segura e confiável da Infovia. A ausência de um novo contrato de manutenção implica riscos significativos, tais como:

8.1.11.1. Interrupção de serviços essenciais: A falha da Infovia pode comprometer o funcionamento de sistemas de comunicação entre os órgãos governamentais, afetando diretamente serviços críticos de saúde, educação e segurança pública;

8.1.11.2. Impacto financeiro: A falta de manutenção adequada pode resultar em deterioração da infraestrutura e, consequentemente, em reparos emergenciais de custo elevado, superando o custo de manutenções programadas;

8.1.11.3. Prejuízos à população: Os serviços sustentados pela Infovia têm impacto direto na vida da população. A descontinuidade da rede causaria transtornos e atrasos em áreas essenciais, tais como: Unidades hospitalares, Escolas, Delegacias, Tudo Aqui, dentre muitos outros órgãos que fazem uso da INFOVIA, seja para acesso aos sistemas internos bem como acesso à internet, ou seja, a interrupção dos serviços impacta diretamente o atendimento aos cidadãos.

8.1.12. A contratação de nova empresa para a manutenção da Infovia é imprescindível para a continuidade dos serviços, permitindo também melhorias nas seguintes áreas:

8.1.12.1. Atualização tecnológica: O novo contrato permitirá a substituição de componentes desgastados e a atualização de equipamentos, aumentando a eficiência e a vida útil da rede;

8.1.12.2. Aperfeiçoamento na gestão do contrato: Com base nas experiências adquiridas, a Setic poderá aperfeiçoar as cláusulas contratuais para assegurar melhor fiscalização dos serviços e a implementação de penalidades em casos de descumprimento.

8.1.13. Diante do exposto, a urgência em realizar nova licitação para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Infovia é evidenciada, visando prevenir riscos à continuidade dos serviços públicos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Primeiramente, a manutenção preventiva reduz significativamente o tempo de inatividade da rede, garantindo que os serviços essenciais oferecidos pelos órgãos governamentais não sofram interrupções. Com uma meta de disponibilidade de **99,8%**, a

rede de fibra óptica estará sempre operante, assegurando a continuidade das operações e minimizando os impactos negativos causados por falhas técnicas;

9.2. A resposta rápida a incidentes críticos é outro resultado esperado. Com um tempo de resposta de até **06 horas** para problemas graves, a manutenção corretiva assegura que qualquer falha seja identificada e resolvida rapidamente, restaurando os serviços em até **12 horas**. Essa prontidão minimiza os efeitos adversos das interrupções e mantém a confiança dos usuários na infraestrutura de comunicação;

9.3. A segurança da informação é uma prioridade, especialmente em uma rede que transporta dados sensíveis e confidenciais entre órgãos governamentais. Medidas preventivas e corretivas garantirão que a rede esteja protegida contra ameaças e vulnerabilidades, com o objetivo de não registrar incidentes de segurança significativos. A conformidade com normas e regulamentos de segurança será assegurada, com auditorias bem-sucedidas demonstrando 100% de conformidade e garantindo que todas as práticas de segurança estejam sendo seguidas rigorosamente;

9.4. A rede de fibra óptica bem mantida também suportará a transformação digital do Governo do Estado de Rondônia. A infraestrutura estará preparada para a implementação de novas tecnologias e serviços digitais, garantindo que o governo possa continuar inovando e melhorando a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

9.5. Por fim, a satisfação dos usuários é um resultado crucial. A manutenção preventiva e corretiva visa proporcionar uma experiência de uso positiva e sem interrupções para os usuários finais. Com um aumento esperado de 30% na satisfação dos usuários, refletido em feedbacks e avaliações positivas, o governo demonstrará seu compromisso com a qualidade e a eficiência dos serviços de comunicação.

9.6. Em conclusão, a aquisição dos serviços de manutenção corretiva e preventiva para a rede de fibra óptica do Governo do Estado de Rondônia é uma medida estratégica que resultará em uma infraestrutura de comunicação robusta, confiável, segura e eficiente. Esses resultados não apenas apoiarão a continuidade dos serviços governamentais e a transformação digital, mas também garantirão a satisfação dos usuários e contribuirão para o desenvolvimento e a modernização do estado.

9.7. Resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibras ópticas da Infovia do Governo do Estado de Rondônia visam garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos que dependem dessa infraestrutura. Conforme descrito no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) [005114937Z](#), os principais resultados esperados são:

9.7.1. **Garantia de continuidade operacional da rede Infovia:**

9.7.1.1. Assegurar que a rede de fibras ópticas funcione de forma contínua e ininterrupta, evitando falhas ou interrupções que possam comprometer a comunicação entre órgãos governamentais e a prestação de serviços essenciais à população, como saúde, educação e segurança pública.

9.7.2. **Redução do tempo de inatividade em caso de falhas:**

9.7.2.1. Por meio de um serviço terceirizado e especializado, espera-se que o tempo de resposta para a correção de falhas seja rápido, de acordo com os SLA's definidos, garantindo que qualquer problema seja resolvido com agilidade, minimizando o impacto sobre as operações governamentais.

9.7.3. **Prevenção de falhas graves por meio de manutenções preventivas:**

9.7.3.1. A manutenção preventiva, realizada de forma regular, permitirá a detecção de falhas ou desgastes nos cabos, ferragens e equipamentos antes que se tornem problemas críticos. Isso reduzirá significativamente o risco de interrupções na rede e prolongará a vida útil da infraestrutura existente.

9.7.4. **Melhoria na gestão da infraestrutura de telecomunicações:**

9.7.4.1. Com o suporte técnico especializado e ferramentas de monitoramento oferecidas pela empresa contratada, será possível obter relatórios detalhados e análises periódicas sobre a condição da rede, possibilitando um acompanhamento mais eficaz da infraestrutura e permitindo ajustes ou melhorias quando necessário.

9.7.5. **Economia com reparos emergenciais:**

9.7.5.1. Através de uma política de manutenção preventiva contínua, a expectativa é que os custos com reparos emergenciais sejam reduzidos, pois as intervenções preventivas evitarão problemas maiores e mais caros no futuro.

9.7.6. **Melhoria da qualidade dos serviços públicos:**

9.7.6.1. Garantir que a comunicação entre os órgãos estaduais ocorra de maneira eficaz e ininterrupta resultará em uma melhoria direta na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, uma vez que muitos dos sistemas e processos administrativos dependem da conectividade estável fornecida pela Infovia.

9.8. Esses são os principais resultados esperados com a aquisição dos serviços de manutenção, que estão alinhados com os objetivos operacionais do Governo do Estado de Rondônia e visam assegurar uma infraestrutura de telecomunicações segura e eficiente para suportar as operações governamentais.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A contratação de serviços terceirizados para a manutenção preventiva e corretiva da Infovia do Governo do Estado de Rondônia foi estruturada com base nas necessidades técnicas da infraestrutura de telecomunicações do estado, observando-se as melhores práticas do mercado. O objetivo primordial desta contratação é garantir a operação contínua, segura e eficiente da rede de fibra óptica, que interliga diversos órgãos governamentais e suporta serviços essenciais.

10.1.1. **Manutenção Preventiva e Corretiva:**

10.1.1.1. A solução a ser contratada contempla a terceirização integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede Infovia. Estes serviços incluem:

10.1.1.1.1. **Manutenção Preventiva** - Será realizada de forma regular, com o objetivo de identificar e corrigir potenciais problemas antes que possam resultar em falhas na rede. As atividades previstas para a manutenção preventiva incluem:

- 10.1.1.1.1.1. Avaliação da integridade dos cabos, fixações, caixas de emenda e etiquetas de identificação;
- 10.1.1.1.1.2. Verificação das catenárias, ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;
- 10.1.1.1.1.3. Substituição de componentes que apresentem sinais de desgaste ou falhas potenciais.

10.1.2. **Manutenção Corretiva Emergencial** - Contará com suporte técnico especializado disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a resolução de falhas imprevistas na rede no menor tempo possível. Esta manutenção envolve a correção de problemas críticos, tais como:

- 10.1.2.1. Rompimentos de cabos;
- 10.1.2.2. Falhas em conectores;
- 10.1.2.3. Deficiências nos armários de telecomunicações.

10.1.3. **Garantia e Assistência Técnica:**

10.1.3.1. A solução contratada deve contemplar garantia para os serviços prestados e para os equipamentos fornecidos, garantindo que todas as substituições de cabos, conectores, ferragens e componentes técnicos tenham uma garantia mínima de funcionamento durante o período contratual ou, no mínimo, por 12 meses após a substituição. A empresa contratada será responsável pela prestação de assistência técnica contínua ao longo de toda a vigência do contrato, abrangendo tanto o fornecimento de novos componentes quanto a reparação de falhas nos sistemas instalados.

10.1.3.2. **Assistência Técnica Contínua:** A contratada deverá fornecer suporte técnico especializado para a solução de problemas de forma ágil, conforme os prazos estabelecidos no **SLA (Service Level Agreement)** acordado, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços.

10.1.3.3. **Garantia de Qualidade dos Componentes:** Todos os materiais e componentes substituídos ou instalados deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação de qualidade, com garantias mínimas definidas no contrato.

10.1.4. **Ferramentas de Monitoramento e Relatórios Técnicos:** A empresa contratada deverá fornecer ferramentas de monitoramento contínuo da rede, que possibilitem a identificação de falhas em tempo real. As funcionalidades mínimas dessas ferramentas deverão incluir:

10.1.4.1. **Monitoramento Remoto da Rede Infovia:** A solução deverá garantir a supervisão contínua do desempenho da infraestrutura, com detecção automática de falhas, permitindo a rápida intervenção para a manutenção da integridade da rede.

10.1.4.2. **Relatórios Técnicos Periódicos:** A contratada deverá fornecer relatórios técnicos periódicos, detalhando a condição da rede e as atividades de manutenção realizadas. Esses relatórios deverão servir para o acompanhamento da evolução dos serviços prestados e da integridade da infraestrutura.

10.1.5. **Exigências Técnicas e Qualificações:**

10.1.5.1. A solução contratada deverá ser executada por uma empresa com experiência comprovada na manutenção de redes de fibra óptica de grande porte, preferencialmente com histórico de prestação de serviços para órgãos públicos ou empresas de telecomunicações de grande porte.

11.

DA JUSTIFICATIVA DA MÉTRICA UTILIZADA

11.1. A definição das unidades de medida adotadas para o objeto da contratação observou o princípio da adequada descrição do objeto, previsto no art. 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, buscando garantir a precisão necessária para a correta execução, fiscalização e aferição dos serviços contratados.

11.2. Para os serviços de **manutenção preventiva**, a métrica utilizada foi o **mês**, uma vez que as atividades correspondem a serviços periódicos de natureza contínua, realizados de forma programada e com frequência mensal, o que justifica sua mensuração por períodos de execução.

11.3. Para os serviços de **manutenção corretiva** e demais intervenções específicas, as métricas adotadas foram **unidade e metro**, conforme a natureza do serviço:

11.3.1. **Unidade:** Utilizada para mensurar atividades pontuais, associadas à instalação, substituição ou reparo de componentes ou equipamentos discretos, como caixas de emenda, racks, baterias, filtros, armários de telecomunicações, entre outros. Essa métrica possibilita o registro individualizado de cada serviço prestado ou material instalado.

11.3.2. **Metro:** Utilizado para mensurar serviços de instalação de fibras ópticas, cordoalhas, canaletas, mangueiras corrugadas, cabos e demais elementos cuja execução está diretamente vinculada à extensão linear. Essa unidade é necessária para aferir quantitativamente a quantidade efetiva de infraestrutura instalada.

11.4. A adoção dessas métricas assegura o efetivo controle dos serviços executados, facilita a verificação da conformidade contratual e permite o pagamento proporcional ao que for efetivamente executado e aferido, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e do pagamento condicionado à prestação do serviço (arts. 5º e 140 da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Ressalte-se que a escolha das métricas também contribui para a adequada mensuração de eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e para a correta aplicação das sanções contratuais, caso necessárias.

12. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando que a SETIC já detém pleno conhecimento da infraestrutura da Infovia e que o histórico de manutenções é gerenciado em sistema próprio, a transferência de conhecimento no âmbito deste contrato restringe-se à realização de **reuniões técnicas periódicas**, destinadas ao alinhamento das ações executadas e à comunicação de eventuais alterações na infraestrutura.

12.2. A contratada deverá participar de reuniões de alinhamento sempre que convocada pela fiscalização do contrato, devendo apresentar de forma clara:

12.2.1. As intervenções realizadas;

12.2.2. As modificações promovidas na infraestrutura (cabos, caixas de emenda, distribuidores ópticos, entre outros);

12.2.3. Recomendações técnicas pertinentes para a manutenção da estabilidade da rede.

12.3. As informações relativas às manutenções corretivas ou preventivas realizadas deverão ser registradas no sistema próprio da Setic, de acordo com as orientações da fiscalização, de modo a garantir a rastreabilidade e a atualização contínua da documentação da rede.

12.4. A entrega de relatórios consolidados, mapas ou diagramas atualizados será exigida apenas em caso de modificações relevantes na infraestrutura, conforme avaliação da fiscalização.

12.5. A realização das reuniões técnicas e a entrega dos dados atualizados, quando aplicável, constituem condição para o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto está detalhada no Caderno de Especificações Técnicas (ANEXO IV - 0055360568), apêndice deste Termo de Referência.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATATO

14.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art.18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

15.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.753.645,36 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme planilha estimativa ([0054504546](#)).

15.3. A manutenção preventiva trata-se de um valor fixo e será pago a cada execução de manutenção conforme o item 6. "**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**".

15.4. O valor da manutenção corretiva é meramente estimativo e esta será realizada sob demanda da SETIC.

16. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

16.1. **Do prazo:**

16.2. O prazo para iniciar a execução do serviço de manutenção preventiva, será de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo ocorrer mensalmente após a primeira manutenção;

16.3. O prazo para a execução dos serviços de manutenções corretivas (lote 01, itens 02 ao 100), será de acordo com o item 17. "**DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS**", deste Termo de Referência;

16.3.1. Contudo haverá uma reunião de alinhamento inicial, após o que a empresa terá um prazo de 30 dias para se adequar no que for necessário para a prestação dos serviços.

16.4. **Do local de entrega:**

16.4.1. Os serviços deverão ser entregues conforme o chamado no sistema GLPI, podendo ser realizados em qualquer ponto da rede, nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Ariquemes;

16.4.2. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9525 ou na sede da Setic, localizada na Av. Farquhar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO (Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas.

16.5. **Das condições de recebimento e da forma de entrega:**

16.5.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:

16.5.1.1. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante recebimento provisório por servidores designados pela Setic, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis;

16.5.1.2. **Definitiva:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de que os serviços atendem as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

16.5.1.3. A empresa contratada deve apresentar relatório detalhado de cada atividade realizada, contemplando inspeções, testes e substituições feitas, devidamente assinados por um responsável técnico. O relatório deve incluir: as coordenadas geográficas, Fotos de "antes e depois" das intervenções, digrama unifilar quando houver uso, Data e hora no relatório dentro do período avaliado, Itens relacionados na execução demonstrado em fotos no relatório, croqui e as built;

16.5.2. Os objetos serão recebidos pelas Comissões de Recebimento nomeadas nas Portarias nº 113 de 02 de agosto de 2023 da Setic, publicada no DIOF/RO de 10 de agosto de 2023 , nº 159 de 29 de novembro de 2024, publicada no DIOF/RO de 29 de novembro de 2024 e nº 91 de 19 de junho de 2023, publicada no DIOF/RO de 22 de junho de 2023 que terão, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos objetos entregues;

16.5.3. Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todos os serviços em questão serão rejeitados, devendo ser refeitos em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

16.5.4. Aceitos, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

16.5.5. Não aceito(s), será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, para que proceda a respectiva e imediata correção, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir;

16.5.6. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

16.5.7. Os objetos a serem entregues pela empresa vencedora deverão obedecer rigorosamente às especificações, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas;

16.5.8. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos/serviços de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. Quanto a problemas de qualidade dos serviços, das condições das embalagens e prazo de validade a licitante notificada pela Administração Pública, será responsável pela troca do material/serviço que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído.

17. DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS

17.1. Para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva da Infovia do Governo de Rondônia, serão estabelecidos os seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLA):

17.2. SLA para Manutenção Corretiva – Tempo de Resposta e Solução

17.2.1. Tempo de Resposta: O prestador de serviços deverá iniciar o atendimento em até 6 horas a partir da notificação de uma falha ou incidente na rede Infovia. Isso significa que, após o órgão notificar o problema, a equipe técnica deve estar mobilizada e em deslocamento ou pronta para começar as atividades de correção no local indicado ou remotamente, conforme a natureza do problema.

17.2.2. Tempo de Solução: O prestador de serviços deverá resolver e corrigir o problema identificado na rede Infovia no prazo máximo de 6 horas, contadas a partir do início das atividades de correção. Caso a falha seja de alta criticidade, ou em situações que envolvam rompimentos significativos da fibra óptica, o tempo de solução poderá ser ajustado, mas qualquer extensão de prazo deverá ser devidamente justificada e aprovada pelo órgão contratante.

17.3. A fórmula de manutenção corretiva pode ser expressa como:

$MC = TR + TS$, onde:

- **MC** = Tempo total de manutenção corretiva;
- **TR** = Tempo de Resposta no Portal de Atendimento (máximo de 6 horas);
- **TS** = Tempo de Solução (máximo de 6 horas).

17.4. Essa fórmula garante que a solução de falhas críticas ocorra dentro de um **prazo máximo de 12 horas**, minimizando o impacto na operação da rede.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

18.1.1. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **44.90.52**, Fonte de recurso: **1500**; e

18.1.2. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **44.90.40**, Fonte de Recursos: **1500**.

19. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

19.1. Considerando a necessidade da Setic de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de cumprir o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como o disposto no art. 37, Caput, da Constituição Federal;

19.2. A presente aquisição atende o art. 1º do Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2025, conforme [Portaria nº 191, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado/RO, em sua Edição nº 243 de 26 de dezembro de 2024, \(página 25\)](#), em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.

DO PAGAMENTO

- 20.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do fiscal do contrato e o aceite do gestor da contratação em conformidade com os prazos legais;
- 20.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura;
- 20.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;
- 20.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 20.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:
- 20.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Setic, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;
- 20.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;
- 20.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;
- 20.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024,
- 20.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;
- 20.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 20.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 20.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
- 20.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;
- 20.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 20.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 20.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;
- 20.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a Setic;
- 20.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365, \text{ e}$$

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

20.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

20.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

20.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

20.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

20.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

20.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

20.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

20.22. Na hipótese de não apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar quanto à possibilidade de compensação entre eventuais créditos e débitos existentes. Caso haja interesse na compensação, os autos deverão ser encaminhados ao órgão fazendário competente para análise e adoção das providências cabíveis. Em se tratando de débito inscrito em dívida ativa, deverá ser realizada prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 188, §3º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Habilidade jurídica:

21.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

21.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

21.1.6. No caso de agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, conforme art. 2º, parágrafo 3º do Decreto nº 11.802/2023;

21.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos §6º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022;

21.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

21.2. Relativos à regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

- 21.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 21.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 21.2.4. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 21.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- 21.3.1. A qualificação técnica será exigida em observância ao art. 69 da Lei 14.133/21.

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação."

- 21.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

- 21.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

I - No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

II - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

- 21.3.4. As regras descritas nos incisos I e II deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s);

- 21.3.5. A exigência de qualificação econômico-financeira para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a Infovia se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possui condições financeiras para cumprir as obrigações contratuais, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços;

- 21.3.6. A Certidão Negativa de Feitos de Falência, prevista na Lei nº 11.101/05, é fundamental para atestar que a licitante não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial, o que poderia comprometer sua capacidade de atendimento, gerar interrupções ou causar danos a Administração Pública;

- 21.3.7. Ademais, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou o balanço de abertura para empresas com menos de um ano, permitem ao(a) pregoeiro(a) avaliar a estrutura patrimonial e a saúde financeira da licitante. Como a INFOVIA é uma parte crucial da infraestrutura de Tecnologia da Informação do governo do Estado, conectando aproximadamente 300 (trezentas) unidades do governo, se justifica o requisito da licitante de possuir patrimônio líquido ou capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item/grupo para assegurar que a empresa tenha liquidez e solidez para atender às demandas financeiras e operacionais do futuro contrato, protegendo a Administração contra os prejuízos que ocorrerão em caso de inadimplência;

- 21.3.8. Essas exigências, alinhadas com os princípios da eficiência e segurança nas contratações públicas, visam assegurar a prestação satisfatória dos serviços, preservando o interesse público e a qualidade da manutenção da INFOVIA.

- 21.3.9. Em observância ao art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá avaliar a viabilidade econômico-financeira das empresas participantes da licitação, inclusive aquelas em recuperação judicial ou extrajudicial. Considerando o seguinte:

21.3.9.1. Caso a certidão apresentada pela licitante indique que ela se encontra em recuperação judicial, caberá à comissão de licitação diligenciar para verificar se o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

21.3.9.2. Se a empresa estiver em recuperação judicial, mas ainda não teve seu plano acolhido judicialmente, não estará demonstrada sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;

21.3.9.3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação regularmente aprovado e em andamento deverá, como qualquer outra licitante, comprovar os demais requisitos de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

21.3.9.4. A empresa em recuperação extrajudicial, com plano homologado judicialmente, poderá participar da licitação em condições análogas àquelas em recuperação judicial, desde que atenda aos critérios de habilitação exigidos.

21.4. Relativos a Qualificação Técnica:

21.4.1. A qualificação técnica será exigida em observância ao art. 67 da Lei 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

[...]

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

21.4.2. Considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 6.546.017,06 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil dezessete reais e seis centavos), o valor de referência mínima (4%) para caracterização de relevância é: R\$ 6.546.017,06*0,04, ou seja R\$ 261.840,68.

21.4.3. Como a instalação de fibra óptica constante dos itens 05 (cinco) até 11 (onze), são serviços praticamente idênticos (só muda o diâmetro da fibra), o valor de R\$ 261.840,68. corresponde a 22% do somatório das kilometragens previstas para os referidos itens, ou seja 11,7 Km.

21.4.4. Assim entende-se por pertinente e compatível em características e quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple(m) a instalação de fibras ópticas externas por uma extensão de, no mínimo 11.7 Km (onze quilometros e setecentos metros), por ser a instalação de fibras ópticas a parte de maior relevância no caso em tela;

21.4.5. Ao estabelecer um percentual de 4% do valor estimado como referência para a comprovação, busca-se um equilíbrio entre a segurança administrativa e a acessibilidade da exigência. Esse percentual demonstra que a empresa possui experiência em atender demandas de porte relevante, mas evita excessos que poderiam restringir a competitividade. Dessa forma, o requisito contribui para a **credibilidade e segurança** da execução contratual, atendendo ao princípio da **eficiência** nas contratações públicas e garantindo a execução dos serviços e a continuidade da operação da infovia;

21.4.6. A empresa deverá comprovar, ainda, que tem experiência de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses em manutenção preventiva e corretiva de redes de telecomunicações de infraestrutura similar à da Infovia do Estado de Rondônia com pelo menos 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de fibras ópticas instaladas (rede de grande porte);

21.4.7. Para a contratação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** para a Infovia, é essencial garantir que a empresa já tenha prestado serviços similares em natureza e escala, a fim de assegurar que não haja interrupções nos serviços, garantindo a continuidade da operação segura e confiável da Infovia, com qualidade e eficiência;

21.4.8. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (**razão social, CNPJ, endereço**) e dos signatários do documento (**nome, função, telefone**), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível;

21.4.9. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente;

21.4.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

21.4.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

21.4.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

21.4.13. Será verificado se o licitante possui a documentação relativa à qualificação **técnico-profissional e técnico-operacional** para a realização do objeto da licitação como preconiza o inciso III do art. 67 da Lei 14.133/2021;

21.4.14. Para tanto a empresa deverá comprovar:

21.4.14.1. Certificação ISO 9001 ou equivalente em sistemas de gestão da qualidade, para assegurar que a empresa segue padrões rigorosos de controle e melhoria contínua na prestação de serviços;

21.4.14.2. Certificações em Tecnologia de Fibra Óptica, como a **FOA** (Fiber Optic Association), Certificação **CFOT** (Certified Fiber Optic Technician) ou **equivalentes**, garantindo que os profissionais da empresa possuem as competências técnicas necessárias para lidar com redes de fibra óptica;

21.4.14.3. Certificação em Segurança do Trabalho **NR-10** e **NR-35**, assegurando que os profissionais estão habilitados para operar em instalações elétricas e em altura, conforme **as normas regulamentadoras brasileiras**;

21.4.14.4. Capacidade técnica e operacional de responder de forma ágil em casos de emergências ou falhas críticas na rede, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato, especialmente em relação ao tempo de manutenção corretiva de até **12 horas**.

21.4.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

21.4.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

21.4.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

21.4.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

21.4.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

21.4.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

21.4.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

21.4.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.4.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações;

21.4.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

21.5. Declarações, conforme inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21:

21.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

21.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

21.5.3. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

21.5.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens adquiridos, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

22.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e Ata de Registro de Preços;

22.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

22.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

22.5. Realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do serviço, ou de parte da entrega a que se referirem;

22.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO; e

22.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

23.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
- 23.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 23.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021);
 - 23.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
 - 23.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;
 - 23.1.5. Entregar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
 - 23.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
 - 23.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 23.1.8. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
 - 23.1.9. Executar os serviços no local definido neste instrumento;
 - 23.1.10. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;
 - 23.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
 - 23.1.12. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
 - 23.1.13. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 23.1.14. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos da Setic, em especial a Política de Privacidade (http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=politica_privacidade) e a Política de Segurança da Informação (https://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start:seguranca_informacao). Mais informações sobre a Setic podem ser acessadas através de nossa Wiki (<http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start>).
 - 23.1.15. O desrespeito às normas da Setic será considerado um incidente de segurança e, dependendo das circunstâncias e do nível de criticidade, poderá ser motivo para encerramento de contrato;
 - 23.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 23.1.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;
 - 23.1.18. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades e exigências inerentes à execução dos serviços contratados;
 - 23.1.19. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 23.1.20. Comunicar imediatamente quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços estabelecidos;
 - 23.1.21. Arcar com todos os encargos fiscais (tributos incidentes) e comerciais resultantes desta contratação bem como com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
 - 23.1.22. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
 - 23.1.23. A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao estabelecido no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
 - 23.1.24. Recolher aos cofres da Administração, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
 - 23.1.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregado alocado, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 23.1.26. Fornecer a Administração relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento, se for o caso, às solicitações de manutenção corretiva, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa, se for o caso;
- 23.1.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir o que for necessário para o mantimento dos serviços;
- 23.1.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;
- 23.1.29. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 23.1.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, **seus prepostos ou empregados**, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo resarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 23.1.31. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 23.1.32. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia;
- 23.1.33. Apresentar a Declaração de ME/EPP;
- 23.1.34. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- 23.1.35. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;
- 23.1.36. Apresentar a Declaração de Acessibilidade;
- 23.1.37. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;
- 23.1.38. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

24. DAS SANÇÕES

- 24.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;
- 24.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 24.3. São infrações administrativas - nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/21:
- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

24.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

24.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Tabela 03

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4,0% por dia

2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:		
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	3,2% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	0,8% por dia
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	0,8% por dia
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	0,2% por dia
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida contrato.

24.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

24.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

24.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

24.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.11. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

24.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.13. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

24.14. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

24.15. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

24.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Considerando a necessidade de informar sobre a autorização ou não dos procedimentos para intenção de registro de preços- IRP, em atendimento ao disposto no artigo 117 do decreto estadual 28.874/24, vejamos:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos

potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

25.2. A solução objeto do presente Termo de Referência — a INFOVIA — já é disponibilizada, de forma ampla e irrestrita, pela SETIC a todas as Secretarias de Estado, evidenciando que sua natureza atende exclusivamente aos interesses do Poder Executivo Estadual, por meio da própria SETIC.

25.3. Dessa forma, entende-se caracterizada a hipótese prevista no inciso I do § 2º do art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, razão pela qual **não se aplica a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**, sendo **vedada sua utilização como meio de divulgação do certame** para adesão de eventuais órgãos ou entidades interessados.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

26.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

26.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

26.4. De acordo com o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21, fica vedada adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

26.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (estadual, distrital e municipal) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador;

26.6. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado;

26.7. O limite individual de adesão será limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante;

26.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

26.9. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

26.10. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei n. 14.133/2021;

26.11. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

26.12. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

27. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

27.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, conforme art. 132 do Decreto Estadual nº. 28874/2024

27.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.3. O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

"Art. 134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação".

27.4. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de

classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo;

27.5. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

27.6. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata;

27.7. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

27.8. O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos do art. 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando:

- "Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 - II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
 - III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 - IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
 - V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- § 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração."

28. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibras ópticas da Infovia do Governo do Estado de Rondônia transcende a mera conveniência administrativa; ela se configura como uma escolha técnica e jurídica imperativa, alinhada com os mais basilares princípios do direito administrativo e as melhores práticas de gestão pública. A natureza essencial e a imprevisibilidade da demanda por esses serviços, aliadas aos imperativos de eficiência e continuidade, posicionam o SRP como o instrumento mais adequado e, de fato, irrefutável para esta aquisição.

28.2. O presente Termo de Referência e o Decreto Estadual nº 28.874/2024 fornecem o embasamento legal robusto para esta decisão, que se sustenta na inteligência e na flexibilidade que o SRP oferece à Administração Pública frente às complexidades das necessidades modernas.

28.2.1. A Natureza Imprevisível da Demanda e a Efetividade da Gestão Pública:

28.2.1.1. A manutenção da Infovia não se enquadra em um padrão de consumo fixo e previsível, característica que a torna um objeto ideal para o SRP. Conforme expressamente justificado no *Termo de Referência*, item 7.4:

"Ressaltamos que os quantitativos não podem ser precisamente definidos, pois sua utilização depende de fatores externos sobre os quais a Setic não tem controle, como tempestades, quedas de árvores sobre a rede, manutenções realizadas pela concessionária de energia na rede elétrica, que podem resultar na ruptura das fibras ópticas, acidentes envolvendo o posteamento, como colisões de veículos que derrubem os postes, ruptura dos postes devido ao esforço prolongado, alagamentos que comprometam a fundação dos postes e promovam o seu deslocamento, queimadas sob a rede que afetam especialmente as fibras ópticas mais frágeis do que os cabos metálicos da rede elétrica e situadas mais próximas do solo. Além disso, não é raro ocorrer o corte da fibra por pessoas que tentam furtar a fiação em busca de cobre..."

28.2.1.2. Esta imprevisibilidade dos eventos que demandam manutenção corretiva inviabilizaria uma contratação por meio de licitação tradicional, que exigiria a pré-definição exata dos quantitativos. O SRP, ao contrário, permite que a Administração registre os preços para serviços que serão acionados **conforme a real necessidade**, sem comprometer-se de antemão com volumes fixos, o que está em plena consonância com o Art. 116, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

"quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual."

28.2.1.3. Para **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, renomada administrativista, a discricionariedade administrativa, exercida dentro dos limites legais, é essencial para que a Administração possa cumprir o interesse público da maneira mais eficaz. A escolha do SRP, neste caso, representa uma manifestação legítima dessa discricionariedade, uma vez que a rigidez de um contrato com quantitativos fixos, diante de uma demanda naturalmente variável, impediria a gestão

eficiente do serviço. Di Pietro argumenta que a Administração deve ter a flexibilidade para adaptar-se às contingências, e o SRP é uma ferramenta que permite essa adaptação sem ferir os princípios da competitividade e da legalidade.

28.2.2. A Essencialidade da Continuidade do Serviço Público e a Agilidade do SRP

28.2.2.1. A Infovia é uma infraestrutura de comunicação crítica para o funcionamento do Governo do Estado de Rondônia e, por extensão, para a própria sociedade. A continuidade de seus serviços é vital para "facilitar a prestação de serviços essenciais, como saúde, educação, segurança pública e administração" (*Termo de Referência, item 8.1.1*). Interrupções, como alertado no *Termo de Referência, item 8.1.4*, podem causar "impactos significativos nas atividades diárias, comprometendo serviços críticos". A exigência de "resposta rápida a incidentes críticos" e a meta de "disponibilidade de 99,8%" (*Termo de Referência, itens 9.2 e 9.1*) sublinham a necessidade de um mecanismo de contratação que garanta agilidade.

28.2.2.2. A manutenção preventiva e corretiva da Infovia é um serviço de caráter contínuo, conforme evidenciado no *Termo de Referência, item 8.1.7*:

"A Infovia é mantida atualmente por contrato de manutenção preventiva e corretiva, fundamental para a operação segura da rede. Contudo, o contrato em vigor está próximo ao término e já atingiu o limite máximo de prorrogação contratual, impossibilitando sua continuidade. Para evitar a descontinuidade nos serviços de manutenção, o que impactaria diretamente a operação da rede e, consequentemente, os serviços prestados à população, torna-se imprescindível a realização de nova licitação..."

28.2.2.3. O SRP é perfeitamente adequado para contratações dessa natureza, que demandam intervenções sucessivas ao longo do tempo. O Art. 116, inciso I, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, corrobora essa aplicabilidade:

"quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;"

28.2.2.4. **Joel de Menezes Niebuhr**, um dos mais proeminentes estudiosos da Lei de Licitações e Contratos, destaca o SRP como um instrumento de gestão que racionaliza as aquisições da Administração. Ele enfatiza que, para serviços de caráter contínuo e demanda incerta, o SRP evita a burocracia de múltiplas licitações, permitindo uma resposta mais célere e eficaz às necessidades emergenciais. Para Niebuhr, a racionalização de processos e a otimização do tempo são ganhos inquestionáveis proporcionados pelo SRP, elementos cruciais para a manutenção de uma infraestrutura vital como a Infovia.

28.2.3. Remuneração por Unidade de Medida e a Otimização dos Custos

28.2.3.1. Os serviços de manutenção da Infovia, particularmente os corretivos, são estruturados para serem remunerados por unidade de medida (metro, unidade), como detalhado no *Termo de Referência, item 11.3*, para "instalação, substituição ou reparo de componentes ou equipamentos discretos" e "serviços de instalação de fibras ópticas, cordoalhas, canaletas, mangueiras corrugadas, cabos e demais elementos cuja execução está diretamente vinculada à extensão linear".

28.2.3.2. Essa forma de remuneração se harmoniza com o Art. 116, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

"quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;"

28.2.3.3. A possibilidade de registrar preços por unidade permite à Administração pagar apenas pelo que é efetivamente utilizado, eliminando o risco de subutilização de recursos ou de pagamentos por serviços não realizados, o que reforça o princípio da economicidade.

28.2.3.4. **Jessé Torres Pereira Júnior**, outra autoridade em licitações, sublinha que o processo licitatório deve ser um instrumento para que a Administração alcance o melhor resultado com o menor custo, maximizando o benefício público. O SRP, ao fixar preços unitários por meio de um processo competitivo prévio, permite à Administração "comprar na prateleira", ou seja, acionar o fornecedor rapidamente a um preço já estabelecido como vantajoso, sem a necessidade de um novo certame para cada demanda. Isso é particularmente relevante quando a medição e o pagamento se dão por unidade de serviço, garantindo flexibilidade e controle orçamentário. Pereira Júnior destaca que a principal vantagem do SRP reside na "eficácia da contratação mediante otimização do tempo administrativo e redução de custos operacionais com reiteradas licitações".

28.2.4. Coerência Estratégica: Não Parcelamento e Fornecedor Único

28.2.4.1. A decisão de não parcelar o objeto em vários lotes e de não permitir o registro de múltiplos fornecedores para os itens principais (*Termo de Referência, itens 45.2.1 e 50.5*) complementa e reforça a escolha do SRP. A justificativa para essa concentração reside na "Natureza Integrada dos Serviços", "Otimização da Gestão e Controle Contratual", "Economia de Escala" e "Continuidade e Rapidez na Resposta a Incidentes" (*Termo de Referência, itens 45.2.1.1 a 45.2.4*). A manutenção de uma rede complexa como a Infovia exige uma coordenação centralizada e uma responsabilidade técnica unificada, que seriam prejudicadas pela fragmentação da contratação.

28.2.4.2. Essa abordagem não restringe a competitividade de forma indevida, mas sim a direciona para a escolha do fornecedor mais apto a gerenciar a totalidade do serviço de forma integrada, o que, no caso da Infovia, é crucial para a segurança, padronização e eficiência da rede.

28.3. Em síntese, a escolha do Sistema de Registro de Preços para a manutenção da Infovia do Governo do Estado de Rondônia não é apenas justificável, mas se revela a modalidade de contratação mais eficiente, econômica e juridicamente defensável. A imprevisibilidade da demanda por serviços corretivos, a natureza contínua da manutenção da infraestrutura, a remuneração por unidade de medida e a necessidade premente de agilidade para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais são fatores que, corroborados pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024 e pelas lições de eminentes doutrinadores como **Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Joel de Menezes Niebuhr e Jessé Torres Pereira Júnior**, solidificam a convicção de que o SRP é o

instrumento adequado para assegurar a operacionalidade da Infovia, otimizando recursos e garantindo a qualidade da prestação de serviços à população rondoniense.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

29.1. As obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24, "in verbis":

"Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;
- II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
- IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
- V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão."

30. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

30.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, obriga-se a cumprir fielmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em normas específicas:

- 30.1.1. Executar o objeto contratado conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no Edital e demais documentos que integram o processo licitatório, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
- 30.1.2. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 30.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços;
- 30.1.4. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.
- 30.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, em especial as relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- 30.1.6. Cumprir os prazos de entrega e/ou execução do objeto estabelecidos nas respectivas ordens de serviço ou contratos decorrentes da ata, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- 30.1.7. Garantir a qualidade e a conformidade do objeto fornecido ou executado, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou falhas, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 30.1.8. Submeter-se à fiscalização da Administração Pública contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo o acesso a documentos e instalações, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 30.1.9. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme determinado pela Administração;
- 30.1.10. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 30.1.11. Não transferir a execução do objeto a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
- 30.1.12. Manter a ata de registro de preços atualizada, comunicando qualquer alteração societária, mudança de endereço, contatos ou dados bancários, entre outros, durante sua vigência;
- 30.1.13. Atender prontamente às solicitações de serviços realizadas pela Administração, observando os quantitativos e prazos estipulados, dentro da vigência da ata e respeitando os limites orçamentários disponíveis.

31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84, da Lei 14.133/21.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

32. DA GARANTIA

32.1. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

32.2. Quanto a **garantia dos serviços e equipamentos fornecidos**, deve assegurar que todas as substituições de cabos, conectores, ferragens e componentes técnicos tenham **garantia mínima de funcionamento** pelo período contratual ou pelo menos por 12 meses após a substituição. A empresa contratada será responsável por prestar **assistência técnica contínua** durante todo o período do contrato, cobrindo tanto o fornecimento de novos componentes quanto a reparação de falhas nos sistemas instalados.

32.2.1. **Assistência técnica contínua:** A contratada deve oferecer suporte técnico especializado para solucionar problemas de forma rápida, atendendo de acordo com os prazos estabelecidos no SLA (Service Level Agreement) acordado.

32.2.2. **Garantia de qualidade dos componentes:** Todos os materiais e componentes substituídos ou instalados devem seguir as normas técnicas estabelecidas e ter certificação de qualidade, com garantias mínimas estabelecidas no contrato.

32.3. A infraestrutura de cabeamento óptico e os componentes, deverá ser projetada para, no mínimo, 12 (doze) meses de continuidade sendo que a CONTRATADA deverá prover extensão de garantia durante todo este período, se a CONTRATANTE assim exigir.

32.4. Toda a SOLUÇÃO deverá ter garantia total de 12 (doze) meses para todos os itens, incluindo todos os componentes e equipamentos que compõe a SOLUÇÃO, sendo que a garantia deverá ser “on site”, isto é, no local onde os itens estiverem instalados, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

32.5. Os serviços de garantia deverão incluir o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais.

32.6. Ficará a cargo da CONTRATADA pelo período total de garantia, todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos anéis ópticos. Estes serviços devem contemplar o suporte e o plantão 24x7x365 para correções ou troca de cabos, componentes ou consumíveis e ainda um plano mensal sendo apresentado e autorizado pela CONTRATANTE objetivando prevenir falhas eminentes de componentes.

32.7. A Setic terá a CONTRATADA como única interface para resolver qualquer problema. A Setic não deve precisar lidar com diversos fornecedores. A CONTRATADA deverá possuir contratos com os fornecedores, portanto, cuidar da intermediação com cada um e os submeter ao mesmo padrão de atendimento acordado com a Setic.

32.8. Todas as alterações feitas na rede em função das manutenções preventivas ou corretivas deverão ser atualizadas na documentação de projeto/cadastro (atualização do As-Built), sem custo adicional e entregues à Setic a cada mês.

32.9. A documentação da rede (As-Built, Plano de emendas, kmz, etc) será fornecida à contratada, ficando a mesma responsável por mantê-la atualizada a partir da assinatura do contrato.

32.10. Para a manutenção preventiva da rede, a CONTRATADA deverá ter como obrigação mensal, percorrer a rede ao menos 01 (uma) vez para identificar e corrigir possíveis problemas físicos.

32.11. Qualquer serviço de manutenção preventiva deverá ser comunicado à Setic, para autorização, com antecedência mínima de 2 dias úteis.

33. DA GARANTIA CONTRATUAL

33.1. No ato da assinatura do Contrato, o fornecedor deve apresentar comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor global, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

33.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

33.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

33.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

33.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

33.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.

33.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

33.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

33.5. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

33.6. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída ao CONTRATADO findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE;

33.7. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I - Caso fortuito ou força maior;
- II - Alteração, sem prévia anuênciam da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III - Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos da Administração;
- IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

33.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior;

33.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

33.10. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

34. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

34.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 114 da Lei 14.133/21:

"Art. 114. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos."

34.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

34.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

34.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

34.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

35. DO REAJUSTE DO CONTRATO

35.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;

35.4. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverá ser observado o disposto no Capítulo VII da Lei 14.133/21 e Capítulo VI do Decreto Estadual nº 28.874/24 conforme o caso;

35.5. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública).

36. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

36.1. O Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o Capítulo VIII, art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e a CONTRATADA penalizada na forma do item 24 "**DAS SANÇÕES**", deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

37. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

37.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores devidamente nomeados conforme descrito no item 16 "**DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**", deste Termo de Referência;

37.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com o caso;

37.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA; e

37.4. A gestão do contrato será executada pelos servidores designados na Portaria nº 157 de 01 de dezembro de 2022, publicada na edição 229 (página 101).

38. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

38.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes,

empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, apresentações, documentos, códigos, especificações técnicas e demais artefatos que tenham conhecimento ou que sejam desenvolvidos em razão dos serviços executados;

38.2. A CONTRATADA deverá respeitar o que prevê a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) assim como a Política de Privacidade (ID SEI nº [0019610148](#)) e a Política de Segurança da Informação (ID SEI nº [0018466170](#)) da Setic, quando do acesso a processos administrativos, e/ou tratamento de quaisquer dados de responsabilidade da Administração;

38.3. Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade da Administração, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou retidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CONTRATANTE;

38.4. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhes são confiadas, não podendo repassá-las à terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrerem desse ilícito;

38.5. É expressamente proibida a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizadas durante a prestação dos serviços;

38.6. Deve a CONTRATADA identificar de imediato e por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

38.7. Cada profissional à serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Administração não poderá ser utilizada para fins particulares;

38.8. Quaisquer ações que tramitem na rede da Setic poderão ser auditadas;

38.9. A CONTRATADA deverá entregar à Setic toda a documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como, cederá a este órgão, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato e eventuais aditivos;

38.10. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, códigos-fonte, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet, softwares e documentação em papel, mídia ou em qualquer formato;

38.11. A utilização de componentes de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Termo de Referência, que possam afetar a propriedade do serviço, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, respeitando as condições de licenciamento correspondentes;

39. DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

39.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

40. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

40.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no art. 4º da Lei 14.133/21, combinado com o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP, tendo em vista que é inviável duas empresas fornecendo serviços de manutenção e suporte, pois a rede forma um único conjunto (para fins de funcionalidades) não sendo possível o compartilhamento dos serviços entre mais de um fornecedor.

41. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

41.1. Com fulcro no § 2º do art. 197 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, utilizamos, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133;

41.2. A referida IN, em seu art. 4º (*"in verbis"*) prevê a contratação das pessoas físicas, desde que não se exija capital social:

"Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."

41.3. Dessa forma **afastamos a possibilidade de participação de pessoa física** na licitação, tendo em vista que a natureza dos trabalhos requer uma equipe especializada em diversas áreas do conhecimento, bem como uma gama de ferramentas e materiais como caminhões, guindastes, escadas. etc.

42. DO CONTEÚDO, PRAZO DE VALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO MODO DE DISPUTA

42.1. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

42.2. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

42.3. Sempre que possível deve constar também PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE OS DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

42.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

42.5. Devido a reunião dos itens em lote, e ao fato de que o objeto em tela só pode ser fornecido pelas empresas credenciadas junto do fabricante, afastamos a possibilidade do previsto no inciso IV do art. 82 da Lei 14.133/21;

42.6. As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO;

42.7. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;

42.8. A Modalidade do presente certame será o Pregão, (eletrônico) conforme previsto no inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/21, já que se trata de aquisição de bem comum;

42.9. O Modo de Disputa será o "Aberto", visando, além da transparência, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

43. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

43.1. A empresa vencedora poderá subcontratar os itens de 92 (noventa e dois) até 100 (cem), já que são considerados itens secundários, contudo a execução dos trabalhos deve ser acompanhada por um de seus funcionários.

43.2. Os demais itens não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos para qualquer outra empresa pois são os itens principais da contratação e que interferem diretamente nas entregas da SETIC.

44. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

44.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 14.133/21, art. 15.

44.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado pode ser perfeitamente entregue pelas empresas do ramo, não sendo necessário o parcelamento, através da união de esforços.

44.2. Fica autorizada a participação de cooperativas no presente certame, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 9º da Lei 14.133/21.

45. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

45.1. Conforme previsto no Art. 40, § 3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

45.2. No caso específico para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibras ópticas da Infovia, optou-se por **não parcelar** a contratação pelos seguintes motivos:

45.2.1. Natureza Integrada dos Serviços

45.2.1.1. A manutenção da Infovia envolve uma combinação de atividades técnicas, como manutenções preventivas e corretivas, monitoramento contínuo da rede, fornecimento de materiais e substituições emergenciais de componentes. Essas atividades estão interligadas e dependem de uma gestão unificada para garantir a continuidade do serviço, evitando falhas de comunicação entre diferentes prestadores que poderiam comprometer o funcionamento da infraestrutura de telecomunicações.

45.2.2. Otimização da Gestão e Controle Contratual

45.2.2.1. A Ata de Registro de Preços facilita a gestão centralizada de todos os serviços necessários à manutenção da Infovia. Com um único contrato abrangendo todas as atividades e fornecimentos, a administração pode garantir uma melhor coordenação das manutenções, garantir a uniformidade dos padrões de qualidade e monitorar o cumprimento dos SLA's (Acordos de Nível de Serviço) de forma mais eficiente. Parcelar a contratação, com diferentes fornecedores para cada tipo de serviço, tornaria a fiscalização e controle mais complexos e menos eficientes.

45.2.3. Economia de Escala

45.2.3.1. Contratar todos os serviços de manutenção de maneira integrada por meio de uma Ata de Registro de Preços permite à administração pública se beneficiar da economia de escala. Com um único fornecedor responsável por

todas as manutenções e fornecimento de materiais, o custo unitário de cada serviço tende a ser menor, além de evitar custos adicionais que poderiam surgir em uma contratação fragmentada.

45.2.4. Continuidade e Rapidez na Resposta a Incidentes

45.2.4.1. A manutenção de uma rede de telecomunicações crítica como a Infovia exige respostas rápidas a falhas e interrupções. Com a contratação de um único prestador, que será responsável por toda a infraestrutura e o fornecimento de materiais, a agilidade no atendimento é garantida, sem a necessidade de acionar diferentes fornecedores para cada tipo de reparo ou intervenção. O parcelamento poderia gerar atrasos na solução de problemas, impactando diretamente a operação da rede e, consequentemente, os serviços públicos.

45.3. Diante da necessidade de gestão eficiente e da interdependência das atividades envolvidas na manutenção da Infovia, justifica-se a **não aplicação do parcelamento nesta contratação**. A Ata de Registro de Preços garantirá flexibilidade e controle ao governo, permitindo o acesso contínuo aos serviços conforme a demanda, com ganhos em eficiência operacional e redução de custos.

46. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

46.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em um lote único, tem por objetivo a padronização da contratação, uma vez que os itens destacados no objeto possuem a mesma natureza técnica. Tal fato resulta na otimização dos recursos humanos, dos recursos financeiros e no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que a administração de um número variado de fornecedores traz ineficiência laboral na fiscalização do contrato;

46.2. Além disso, a possibilidade do parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento em lote, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor;

46.3. Assim, as vantagens são o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados;

46.4. Portanto, consideramos os itens do lote único como sendo interdependentes e complementares na composição de uma solução de Tecnologia, devendo, portanto, serem licitados em um único grupo e entregues por uma única empresa de forma a garantir a entrega; minimizando o risco de fornecimento parcial da solução, ou ainda o risco de compartilhamento de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que compromete o seu correto funcionamento;

46.5. Pelo exposto, não há restrição da competitividade ao adquirir todos os itens de um mesmo fornecedor, já que é prática comum do mercado a realização da venda, instalação e configuração pelo mesmo fornecedor.

47. DA QUANTIDADE MÍNIMA POR ORDEM DE SERVIÇO

47.1. Para o item 01 (um) a quantidade mínima será de 01 (uma) unidade, a ser solicitada mensalmente.

47.2. Para os demais itens , considerando a natureza do objeto, que trata da execução de serviços de manutenção corretiva de rede de fibra óptica, com fornecimento e instalação sob demanda, não se aplica uma quantidade mínima de itens para emissão de ordens de serviço.

47.3. As ordens de serviço serão emitidas conforme as necessidades reais da administração, podendo contemplar quantitativos variáveis, inclusive itens isolados, de acordo com a ocorrência de falhas ou situações emergenciais.

47.4. Tal medida visa garantir a adequação técnica, a continuidade dos serviços e a economia do Contrato, assegurando à Administração Pública a flexibilidade necessária para atender a situações imprevisíveis e dispersas no tempo e espaço, características inerentes à manutenção de redes ópticas distribuídas geograficamente.

48. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

48.1. Em observância ao princípio da vantajosidade da contratação e à necessidade de garantir a efetiva competitividade no certame, a cotação de preços deve considerar, no mínimo, as quantidades do item 07 "DAS QUANTIDADES DO OBJETO", especificadas neste Termo de Referência.

48.2. A exigência de cotação para a totalidade das quantidades ou para uma quantidade mínima estabelecida visa assegurar:

- 48.2.1. a exequibilidade das propostas apresentadas;
- 48.2.2. a representatividade da estimativa orçamentária;
- 48.2.3. a comparação isonômica entre os licitantes;
- 48.2.4. a economicidade da contratação, considerando ganhos de escala.

48.3. Não serão aceitas cotações parciais abaixo da quantidade mínima estabelecida, salvo nos casos em que tal condição seja previamente justificada por peculiaridade do objeto e expressamente aceita pela Administração, mediante despacho motivado da autoridade competente, nos termos do art. 42, §1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Nota técnica: A fixação da quantidade mínima é especialmente relevante quando o objeto licitado apresenta custo fixo elevado ou quando a economia de escala é fator determinante para a obtenção da proposta mais vantajosa.

49. DA POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES

49.1. Para assegurar a isonomia entre os licitantes, a transparência na comparação das propostas e o atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, **fica vedada a apresentação de preços diferenciados** para um

mesmo item ou serviço no âmbito desta contratação.

49.2. Todos os licitantes deverão apresentar **um único preço por item**, que será aplicado uniformemente às respectivas execuções durante a vigência contratual, independentemente do município atendido, das condições locais de execução ou de eventuais distâncias envolvidas.

49.3. A vedação à apresentação de preços diferenciados está respaldada no fato de que:

49.3.1. O deslocamento entre os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Ariquemes **já foi considerado e absorvido na composição do valor de referência**;

49.3.2. A infraestrutura da rede Infovia e os padrões de manutenção preventiva e corretiva **são homogêneos entre os municípios**, não havendo diferenças técnicas que justifiquem variações de preços;

49.3.3. A adoção de preços únicos para cada item ou serviço **preserva a economicidade, a simplicidade de fiscalização e evita discussões sobre reequilíbrio econômico-financeiro futuro**.

49.3.4. Caso o licitante apresente propostas com mais de um preço para um mesmo item, a proposta será desclassificada

49.4. Eventuais particularidades logísticas ou operacionais deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação das propostas, não sendo admitido qualquer tipo de majoração posterior em razão de deslocamento, dificuldade de acesso ou condições específicas dos municípios atendidos.

49.5. Esta condição atende ao disposto nos arts. 5º e 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e economicidade.

50. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR

50.1. A manutenção da rede de fibra óptica que interliga unidades situadas nos municípios de **Porto Velho, Candeias do Jamari e Ariquemes** exige, além da execução de serviços especializados, a observância de critérios técnicos específicos de padronização, rastreabilidade de intervenções e garantia da continuidade operacional;

50.2. A infraestrutura de fibra óptica deve obedecer às boas práticas previstas na **ABNT NBR 14565:2007** — "Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais" — e em normas correlatas, que determinam a necessidade de padronização de materiais, métodos de instalação, manutenção e documentação técnica. Essas normas ressaltam que a integridade de um sistema óptico depende de práticas homogêneas e controladas ao longo de todo o enlace;

50.3. A fragmentação da execução entre fornecedores distintos geraria:

50.3.1. **Quebra da padronização técnica** exigida pelas normas de cabeamento estruturado;

50.3.2. **Prejuízo ao controle e rastreabilidade** do histórico de manutenções, impactando diretamente na confiabilidade da rede;

50.3.3. **Dificuldade na responsabilização por falhas e interrupções**;

50.3.4. **Maior tempo de resposta em atendimentos emergenciais**, em razão da articulação necessária entre fornecedores diversos;

50.3.5. **Aumento da complexidade operacional e dos custos administrativos**, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

50.4. Adicionalmente, a adequada gestão da infraestrutura óptica requer responsabilidade técnica unificada, continuidade no histórico de intervenções e aplicação uniforme de metodologias de certificação, inspeção e testes de rede, o que somente é viável com a contratação de um único fornecedor.

50.5. Dessa forma, visando atender aos princípios da **eficiência, da economicidade, da padronização técnica, da continuidade do serviço público e da rastreabilidade**, **não se recomenda o registro ou contratação de múltiplos fornecedores** para a execução dos serviços de manutenção da rede de fibra óptica.

51. DA INTERVENÇÃO INDEVIDA DA ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO INTERNA DO CONTRATADO

51.1. Fica vedada a intervenção da Administração na gestão interna da Contratada de acordo com o disposto no art. 48, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

52. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO POR VÍNCULO DE PARENTESCO

52.1. Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme preconiza o art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

53. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

53.1. No fornecimento do objeto a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

54. DO CADASTRO DE RESERVA

54.1. A Superintendência Estadual de Licitações deverá providenciar o Cadastro de Reserva dos Licitantes que participarem do Pregão, conforme preconiza o art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

55. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

55.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e demais legislação aplicável;

55.2. Não será empregada arbitragem para resolução de conflitos;

55.3. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

56. DO GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Tabela 04 - Termos Técnicos

Termo Técnico	Definição
Armário de Telecomunicações	Estrutura para abrigar equipamentos de rede, baterias e sistemas de ventilação.
As-Built	Documentação que representa o estado final da infraestrutura de rede após execução dos serviços.
Bateria Estacionária	Bateria de longa duração usada para fornecer energia de backup em telecomunicações.
Cabo de Cobre Nú	É um condutor elétrico feito de fios de cobre sem revestimento ou isolamento, o que o diferencia dos cabos com revestimento plástico. O cobre, por ser um excelente condutor de eletricidade, é amplamente utilizado em aplicações elétricas e de transmissão de energia.
Caixa de Emenda Óptica (CEO)	Equipamento que protege e organiza as emendas de fibras ópticas.
Caixa de Luz	Também chamada de caixa de embutir ou caixa de passagem, é um componente essencial em instalações elétricas, principalmente em casas e edifícios. Ela serve para abrigar os fios e cabos elétricos, garantir a fixação de tomadas e interruptores, e proteger a instalação elétrica.
Catenária	Estrutura de cabos metálicos que suportam fisicamente os cabos ópticos entre postes.
Conector	É um componente eletrônico que conecta fios ou dispositivos. São usados para interligar circuitos e fazer conexões elétricas.
Cordão Óptico (Patch Cord)	Cabo óptico pré-conectorizado usado para interligar equipamentos ou realizar manobras.
Cordoalha Dielétrica	Cabo de suporte não condutor usado para sustentação de fibras ópticas.
Diagrama Unifilar	É uma representação simplificada de um sistema elétrico, utilizada em projetos elétricos para ilustrar a configuração de um sistema de distribuição de energia. Ele usa uma única linha para representar cada conjunto de condutores.
DIO (Distribuidor Interno Óptico)	Equipamento que organiza e protege cabos e fibras ópticas em ambientes internos.
DPS VCL	É um dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de alta capacidade que protege equipamentos elétricos contra sobretensões causadas por descargas atmosféricas, manobras em rede elétrica e outros eventos. É utilizado para proteger aparelhos conectados à rede elétrica, contra os danos que os surtos elétricos podem causar.
Fiber Optic Association (FOA)	Associação que certifica profissionais de fibra óptica.
Fibra óptica	É um fio fino e flexível, geralmente de vidro ou plástico, que utiliza luz para transmitir dados.
Fibra óptica monomodo	É um tipo de cabo de fibra óptica que permite apenas um único modo de luz se propagar através do núcleo para transportar dados.
Fibra óptica multimodo	É um tipo de cabo de fibra óptica que utiliza múltiplos modos de propagação de luz através de seu núcleo para transportar dados.

Fusão de Fibras	Processo de unir duas fibras ópticas minimizando perdas ópticas.
Infovia	Rede de fibras ópticas que interliga órgãos públicos do Governo de Rondônia.
Kits de sustentação e ancoragem	É um conjunto de elementos usados para fixar e garantir a estabilidade de objetos ou estruturas em altura, como postes e cabos.
NR-10	Norma Regulamentadora de segurança em instalações e serviços em eletricidade.
NR-35	Norma Regulamentadora de segurança no trabalho em altura.
Optiloop	É um acessório desenvolvido para armazenar e proteger as reservas de cabos ópticos em cordoalhas mantendo-os à uma distância segura de outros materiais. Previne dobras no cabo, pois proporciona o raio mínimo necessário à preservação da integridade das fibras.
OTDR (Reflectômetro Óptico)	Equipamento que detecta falhas e atenuações em fibras ópticas.
Pigtail	Trecho curto de cabo óptico com conector em uma extremidade para fusão.
SLA (Service Level Agreement)	Acordo de Nível de Serviço que define tempos máximos de atendimento e solução.
Subduto	Tubo interno para organização e proteção de cabos ópticos adicionais.
Teste de Resistência Interna	Medição da capacidade de retenção e entrega de carga elétrica de baterias.
Unidade Retificadora	Equipamento que converte corrente alternada em corrente contínua para telecomunicações.

57. **DOS ANEXOS:**

- 57.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar ([0053801993](#));
- 57.2. Anexo II - SAMS ([0056738016](#));
- 57.3. Anexo III - Análise de Riscos ([0055097023](#));
- 57.4. Anexo IV - Caderno de Especificações Técnicas ([0055360568](#));
- 57.5. Anexo V - Planilha Estimativa do Preço ([0054504546](#));
- 57.6. Anexo VI - Adendo - Matriz de Risco ([0059609838](#)).

Elaboração:

ANDRÉIA ALFAIA DE ALMEIDA

Assessora

Revisão:

BOANERGES DIAS SIMÕES JUNIOR

Assessor Técnico

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Gerente de Compras

ED CARLOS EGERT GALVÃO

Coordenador de Infraestrutura e Serviços - Setic

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023
Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ed Carlos Egert Galvão, Coordenador(a)**, em 23/07/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA, Assessor(a)**, em 23/07/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 23/07/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Boanerges Dias Simões Junior, Assessor(a)**, em 23/07/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 24/07/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062215764** e o código CRC **AD1B4B6A**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0070.000840/2024-24

SEI nº 0062215764

Criado por [92552960278](#), versão 21 por [92552960278](#) em 16/07/2025 13:30:08.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

SAMS

Nº. Processo: 0070.000840/2024-24

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Dotação Orçamentária: SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **44.90.52**, Fonte de recurso: **1500**; e SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **44.90.40**, Fonte de Recursos: **1500**.

Objeto: "Registro de Preços para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em rede de fibras ópticas**, a fim de atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, para garantir a execução eficiente dos serviços e a continuidade da operação da INFOVIA."

Observações:

- Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

Lote	Item	Descrição (Todos os itens a seguir incluem o fornecimento de materiais e instalação necessária para execução dos serviços).	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário	Total
ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA							
01	1	Avaliar a integridade de cabos, fixações, padronização das caixas de emenda, etiquetas de identificação, das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede, substituindo-os quando necessário. Verificar catenárias, tensionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens, corrigindo falhas sempre que necessário. Testes de resistência interna das baterias dos armários de telecomunicações a cada 3 meses. Realizar medidas refletométricas e de potência quando necessário. Manutenção na unidade retificadora (limpeza e testes) a cada 3 meses. Limpeza mensal dos filtros de ar dos armários.	mensal	12			
ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA							
2		Realizar substituição em cabos e conectores das baterias que estão nos armários alimentando os retificadores, bem como realizar testes de carga	unidade	26			
3		Instalação dos sistemas de ventilação dos armários de telecomunicações, substituindo-os quando necessário	unidade	26			
4		Realizar substituição dos filtros de ar dos armários de telecomunicações, caso for necessário;	unidade	12			
5		Instalação de fibra óptica monomodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	10.000			
6		Instalação de fibra óptica multimodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000			
7		Instalação de fibra óptica monomodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	10.000			
8		Instalação de fibra óptica multimodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000			
9		Instalação de fibra óptica multimodo 24 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000			
10		Instalação de fibra óptica monomodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	20.000			
11		Instalação de fibra óptica multimodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	3.000			
12		Instalação de caixa de emenda óptica 144 FO	unidade	10			
13		Instalação de caixa de emenda óptica 48 FO	unidade	60			
14		Instalação de caixa de emenda óptica 36 FO	unidade	100			
15		Instalação de caixa de emenda óptica 12 FO	unidade	120			
16		Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 144 FO Monomodo	unidade	8			

17	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 48 FO Monomodo	unidade	50				
18	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 48 FO Multimodo	unidade	50				
19	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 36 FO Monomodo	unidade	80				
20	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 36 FO Multimodo	unidade	50				
21	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 24 FO Multimodo	unidade	50				
22	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 12 FO Monomodo	unidade	120				
23	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 12 FO Multimodo	unidade	50				
24	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 04 FO Monomodo	unidade	50				
25	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 1,5m	unidade	200				
26	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 2,5m	unidade	150				
27	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 5m	unidade	100				
28	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 15m	unidade	80				
29	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 20m	unidade	80				
30	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 1,5m	unidade	200				
31	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 2,5m	unidade	150				
32	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 5m	unidade	100				
33	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 15m	unidade	80				
34	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 20m	unidade	80				
35	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-UPC SM 1,5m	unidade	100				
36	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-APC SM 1,5m	unidade	100				
37	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 1,5m	unidade	100				
38	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 2,5m	unidade	100				
39	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	unidade	200				
40	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	unidade	150				
41	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	unidade	200				
42	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	unidade	150				
43	Fusão de fibra	unidade	10.000				
44	Instalação de placas de identificação da rede	unidade	2.500				
45	Instalação de rack 6U	unidade	25				
46	Instalação de baterias estacionárias (12Volts X 100Ah)	unidade	60				
47	Instalação de armário de telecomunicações outdoor 24U	unidade	10				
48	Instalação de unidade retificadora -48V/ 30A em infraestrutura - Rack 19"	unidade	15				
49	Instalação de Filtro de Linha com Disjuntor 10A	unidade	50				
50	Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19"	unidade	30				
51	Instalação de painel cego 1Ux19"	unidade	50				
52	Instalação de abraçadeiras de velcro	unidade	2.500				
53	Confecção de projeto executivo de fibra óptica externa em .dwg e kmz e aprovação junto à companhia distribuidora de energia (inclusive a parte elétrica e de alvenaria) e a SETIC	unidade	150				
54	Revisão de toda a documentação (mapas em kmz e dwg e diagrama unifilar)	unidade	100				
55	Instalação de poste de 13 metros	unidade	20				
56	Instalação de poste de 11 metros	unidade	20				
57	Instalação de poste de 10 metros	unidade	20				
58	Instalação de poste de 09 metros	unidade	20				
59	Instalação de cordoalha de aço aérea	metro	1.500				
60	Instalação de quadro de sobrepor (06 disjuntores)	unidade	50				
61	Instalação de quadro de sobrepor (08 disjuntores)	unidade	20				
62	Instalação de quadro de sobrepor (10 disjuntores)	unidade	10				
63	Instalação de quadro de embutir (06 disjuntores)	unidade	50				
64	Instalação de quadro de embutir (08 disjuntores)	unidade	20				
65	Instalação de quadro de embutir (10 disjuntores)	unidade	10				

66	Instalação de canaleta 50X20 (L x A)	metro	400			
67	Instalação de canaleta 50X50 (L x A)	metro	50			
68	Instalação de canaleta 60X60 (L x A)	metro	50			
69	Instalação de canaleta 80X80 (L x A)	metro	50			
70	Instalação de mangueira corrugada de 3/4" (embutida)	metro	400			
71	Instalação de mangueira corrugada de 1" (embutida)	metro	50			
72	Instalação de mangueira corrugada de 2" (embutida)	metro	50			
73	Instalação de cabo flexível de 2,5 mm	metro	1.500			
74	Instalação de cabo flexível de 4,0 mm	metro	2.500			
75	Instalação de cabo flexível de 6,0 mm	metro	3.500			
76	Instalação de cabo flexível de 10,0 mm	metro	400			
77	Instalação de cabo flexível de 16,0 mm	metro	400			
78	Instalação de disjuntor din monofásico (até 50 A)	unidade	200			
79	Instalação de disjuntor din bifásico (até 50 A)	unidade	200			
80	Instalação de disjuntor din trifásico (até 50 A)	unidade	100			
81	Instalação de DPS Vcl 275V x 45KA (din)	unidade	500			
82	Instalação de tomada de energia (de sobrepor) de 10A ou 20A	unidade	50			
83	Instalação de tomada de energia (de embutir) de 10A ou 20A, com caixa de luz de 2X4"	unidade	50			
84	Instalação de tubo galvanizado de 3" (NBR 5580)	metro	50			
85	Instalação de cabeçote de alumínio para tubo de 3"	unidade	15			
86	Instalação de luva galvanizada para tudo de 3"	unidade	50			
87	Instalação de joelho galvanizado para tubo de 3"	unidade	20			
88	Instalação de haste de aterramento de 5/8" x 2m	unidade	150			
89	Instalação de conector para haste de aterramento de 5/8"	unidade	150			
90	Instalação de cabo de cobre nú de 50 mm	metro	2.500			
91	Instalação de padrão de energia bifásico ou trifásico	unidade	10			
92	Instalação de caixa para emenda, tipo R2 com tampa de ferro	conjunto	15			
93	Instalação da base de concreto e das caixas de passagem (com tampa) para instalação de armário de telecomunicações de Outdoor 24U	unidade	10			
94	Instalação de caixas de passagem 60X60X60, com tampa	unidade	25			
95	Instalação de fechaduras de armário de telecomunicações outdoor	unidade	15			
96	Instalação de cadeados de chave única para armários outdoor	unidade	15			
97	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm largura e 80 cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo bruto (areia, terra, grama)	metro	1.000			
98	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo asfáltico	metro	1.000			
99	Remoção de entulho	m³	20			
100	Suporte Reserva Técnica Optiloop P Cabos Fibra Optica - Modelo: RAQUETE C/KIT TAP	unidade	60			

Carimbo CNPJ:	Data:	Telefone:	Valor total da proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Validade da proposta:

Responsável pela cotação do órgão:

Nome:

Matricula:



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 23/01/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056738016** e o código CRC **CC60EDED**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0070.000840/2024-24

SEI nº 0056738016

Criado por [92552960278](#), versão 2 por [92552960278](#) em 23/01/2025 13:03:30.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO													
OBJETO: PROCESSO:													
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO				
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				Quem?	Quando?	Como?		
() ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP													
ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR													
() GESTÃO DO CONTRATO													
Termo de Referência incompleto ou inadequado	Falhas na elaboração do ETP	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital.	2	5	10	Média	M	- Fazer Checklist	GCOMP e Demandante	Imediato	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.		
Descrição inadequada do objeto	Não autorização do prosseguimento para contratação	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos.	2	5	10	Médio	M	- Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas.	Demandante	Imediato	Recomendar correções e/ou adequações.		
Ausência de critérios para recebimento do objeto	Ausência de informação	Não segregação entre recebimento provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	1	3	3	Baixo	E	- Adotar critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos no Regulamento Interno.	GCOMP	Na elaboração do Termo de Referência	Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.		
Não aquisição dos equipamentos	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	2	5	10	Médio	M	- Ajustar o escopo; - Aguardar recursos.	CAF	Imediato	Ordenador de Despesas		
Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1	5	5	Médio	M	- Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os	GCOMP e o Demandante	Imediato	Trabalho em conjunto		

								valores apresentados.			
Acordos entre empresas que atuam no ramo pesquisado	Análise deficiente dos fornecedores dos serviços	Elevação do preço cobrado no mercado sobre o mesmo serviço ou produto.	3	5	15	Alto	E	- Realizar, juntamente com o demandante, análise criteriosa do Quadro Estimativo de Preços.	GCOMP	No momento da aprovação do Quadro Estimativo de Preços	Em conjunto com o demandante
Seleção de prestadores sem condições de cumprir o contrato	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sansões	Inexecução do contrato	1	5	5	Médio	M	- Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; - Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.	GCOMP	Durante a fase de habilitação e antes da elaboração do contrato	Com os meios de contato disponíveis, certificando nos autos
Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixo	M	- Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	GCOMP e o Demandante	Na elaboração do TR	Trabalho em conjunto
Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	GCOMP	Na elaboração do TR	Adequando o TR
Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M	- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	GCOMP	Na elaboração do TR	Adequando o TR

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
	PROBABILIDADE (P)					

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

Elaboração:
ANDRÉIA ALFAIA DE ALMEIDA

Revisão:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA
Gerente de Compras

ED CARLOS EGERT GALVÃO

Coordenador de Infraestrutura e Serviços - SETIC



Documento assinado eletronicamente por **Ed Carlos Egert Galvão, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 10/12/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA, Assessor(a)**, em 10/12/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055097023** e o código CRC **3492D3F3**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0070.000840/2024-24

SEI nº 0055097023

Criado por [00014617293](#), versão 3 por [58996540072](#) em 10/12/2024 13:57:27.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Manutenção preventiva e corretiva da INFOVIA

Apresentação:

Este é um caderno geral, onde estão descritas as particularidades da manutenção da INFOVIA, as práticas exigidas para a execução dos serviços, bem como as especificações dos materiais mais utilizados nas atividades. Portanto, deve ser aplicado em todas as atividades de manutenção. É de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA a leitura atenta de toda a documentação para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, bem como verificar no Caderno de Especificações Técnicas as características de cada material. Considerando que estão descritas situações gerais, o executor deverá ter consciência que eventuais ajustes e complementações poderão ser necessários, já que se pretende a execução total dos serviços, de modo que se mantenha a INFOVIA em perfeitas condições de funcionamento e de atendimento ao público. Assim, os serviços aqui descritos devem servir de base para orientação aos licitantes, e deverão ser considerados como o mínimo indispensável na tarefa de execução do objeto contratado.

Obviamente o presente Caderno de Especificações Técnicas não pretende substituir as Leis e Normas Técnicas disponíveis, pretende apenas destacar os pontos considerados mais relevantes, baseados na experiência da equipe com a execução de Contratos anteriores bem como detalhar os itens necessários para a realização das atividades de manutenção.

Como a infraestrutura é compartilhada com a concessionária de energia elétrica é fundamental que a empresa contratada mantenha seus empregados sempre atualizados com relação às diversas normas e instruções constantemente disponibilizadas pela concessionária, isso além de facilitar a aprovação dos projetos vai, principalmente, evitar acidentes que podem ser fatais já que praticamente todas as manutenções são realizadas com a rede elétrica alimentada.

Disposições gerais:

As presentes Especificações Técnicas, juntamente com os demais instrumentos do processo, farão parte integrante do Contrato, valendo como se no Contrato efetivamente transcritos fossem.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas, bem como as normas técnicas vigentes.

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos nas presentes Especificações Técnicas, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário,雇用 mão de obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, visando assegurar o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço previstos em Edital.

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Os funcionários da CONTRATADA devem ser capazes de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT e da concessionária de energia.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como treinar os empregados quanto ao seu uso adequado, tornando-o obrigatório.

O EPI além de proteger o trabalhador, deve ser confortável e deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante ou importador e o n.º do CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). Recomenda-se que, ao adquirir um EPI o empregador exija do fabricante cópia do CA do EPI, e também cópia do CRF (CERTIFICADO DO REGISTRO DE FABRICANTE) ou CRI (CERTIFICADO DE REGISTRO DE IMPORTADOR).

Citamos abaixo alguns exemplos de EPI a serem usados de acordo com os serviços em execução:

- Luva de borracha;
- Luva de raspa;
- Bota de borracha;

- Botinha de couro;
- Capacete;
- Cinto de segurança;
- Protetor auricular;
- Protetor facial;
- Avental;
- Máscara para pó, etc.

Todos os EPI devem estar em perfeitas condições de uso e de funcionamento.

Especificações Técnicas:

Na tabela abaixo apresentamos os itens relativos à presente contratação assim como seu detalhamento:

Lote	Item	Descrição	Detalhamento
01	01	Avaliar a integridade de cabos, fixações, padronização das caixas de emenda, etiquetas de identificação, das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede, substituindo-os quando necessário. Verificar catenárias, tensionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens, corrigindo falhas sempre que necessário. Testes de resistência interna das baterias dos armários de telecomunicações a cada 3 meses. Realizar medidas reflectométricas e de potência quando necessário. Manutenção na unidade retificadora (limpeza e testes) a cada 3 meses. Limpeza mensal dos filtros de ar dos armários.	<p>Para a execução das tarefas de manutenção preventiva deve ser percorrido mensalmente, todo o trajeto da rede, nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Ariquemes (aproximadamente 300 km), este trabalho deverá ser acompanhado por um técnico da CONTRATANTE e deve seguir cronograma previamente acordado entre as partes;</p> <p>Nos trabalhos de manutenção preventiva estão incluídos todos os materiais necessários, tais como etiquetas, kits de fixação etc.</p> <p>Assegurar a confiabilidade e a qualidade da infraestrutura de fibra óptica por meio de inspeções periódicas, monitoramento mensal e intervenções técnicas específicas. Este serviço exige a elaboração de relatórios técnicos detalhados, com registros fotográficos, demonstrando tanto as condições atuais quanto os itens que não necessitam substituição.</p> <p>Documentação Fotográfica: Cada item inspecionado (cabos, ferragens, caixas de emenda, etiquetas de identificação, catenárias, entre outros) será fotografado e registrado em relatório técnico. As fotos evidenciam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conformidade: Itens que estão em boas condições e não necessitam reparos ou substituições. • Irregularidades ou Desgaste: Itens que requerem manutenção corretiva, com detalhamento do diagnóstico. • Itens Não Substituídos: Registro fotográfico específico indicando os itens avaliados e considerados em boas condições operacionais. • Inspeção mensal de Catenárias e Ferragens para garantir o alinhamento e o tensionamento correto dos cabos e ferragens. Antes e após qualquer ajuste, destacando as correções realizadas e os pontos que permanecem em estado adequado. • Teste de resistência interna com registro do desempenho de cada bateria dos Armários de Telecomunicações, com fotos ilustrando os testes realizados e a condição visual. • Limpeza e Conexões das Unidades Retificadoras, com registros fotográficos das inspeções. • Realizações de medições reflectométricas (OTDR) e de potência óptica, inclusão dos gráficos gerados pelos equipamentos de teste, acompanhado de imagens das conexões e terminais avaliados. • Limpeza dos filtros de ar dos armários.
02		Realizar substituição em cabos e conectores das baterias que estão nos armários alimentando os retificadores, bem como realizar testes de carga.	<p>Os cabos e conectores devem ser substituídos sempre que apresentarem oxidação ou deterioração nos terminais, também deve ser avaliada a parte isolante dos cabos substituindo-os sempre que estiverem ressecadas e quebradiças. Podem ser aplicados promotores de condutividade nos terminais para evitar sua oxidação e aumentar sua vida útil.</p> <p>Inspeção detalhada dos cabos de alimentação e conectores das baterias, identificando:</p>

		<ul style="list-style-type: none"> Corrosão, desgaste ou danos mecânicos. Falhas na conexão elétrica. <p>Procedimento de Substituição:</p> <ul style="list-style-type: none"> Remoção de cabos e conectores defeituosos ou desgastados. Instalação de novos cabos e conectores, com especificações compatíveis à demanda elétrica do sistema. Testes de continuidade elétrica para validar a eficiência das substituições realizadas. Registro Fotográfico: Fotos antes, durante e após a substituição, demonstrando o estado inicial, o trabalho realizado e o resultado final. <p>Realização de testes para avaliar a capacidade de carga e descarga das baterias, com os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Medição da tensão em circuito aberto. Aplicação de carga controlada para validar a capacidade de fornecimento de energia durante operação normal e em cenários de sobrecarga. Identificação de baterias com desempenho abaixo do padrão, que serão substituídas conforme necessário. Relatórios Técnicos: Dados coletados dos testes, indicando as condições das baterias inspecionadas e as ações corretivas executadas.
03	Instalação dos sistemas de ventilação dos armários de telecomunicações, substituindo-os quando necessário	A instalação compreende a remoção do sistema antigo e a aplicação do novo kit bem como a limpeza do local.
04	Realizar substituição dos filtros de ar dos armários de telecomunicações, caso for necessário;	Além da substituição deve ser realizada a limpeza do local. Os filtros de ar a serem aplicados devem ser compatíveis com os armários e de boa qualidade, não serão aceitas adaptações ou recortes de outros filtros.
05	Instalação de fibra óptica monomodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	Características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> Apropriado para lançamento aéreo entre postes, exposto ao tempo, autossustentável; Deve suportar um vão de até 80 ou 120 metros entre os postes (conforme o cabo); Deve possuir tubo termoplástico para acomodação das fibras ópticas e ser revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico e capa externa em polietileno na cor preta; As fibras ópticas devem ser do tipo monomodo de 9/125 micrômetros (diâmetro do núcleo e da casca respectivamente) com revestimento primário em acrilato, acomodadas no interior do tubo termoplástico com núcleo resistente a penetração de umidade; A fibra deve estar em conformidade com o padrão ITU-T G.652D e com a NBR14160; O cabo deve ser completamente imune à propagação de descargas elétricas atmosféricas garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão; O cabo deve ser dielétrico núcleo seco; Fluência máxima de 0,2% após 20 anos de instalação; Carga máxima de operação para vão de 80 e 120 m deve ser de 1,5 x peso do cabo / km; O cabo óptico deve possuir homologação da ANATEL. As fotografias devem destacar a metragem das fibras ópticas instaladas e removidas. Certificação em comprimento de onda 1310nm a perda deverá ser menor ou igual a 0,35db/km. Certificação em comprimento de onda 1550nm a perda deverá ser menor ou igual a 0,2db/km.
06	Instalação de fibra óptica multimodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	
07	Instalação de fibra óptica monomodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	
08	Instalação de fibra óptica multimodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	
09	Instalação de fibra óptica multimodo 24 FO com kits de sustentação e ancoragem	
10	Instalação de fibra óptica monomodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	
11	Instalação de fibra óptica multimodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	
12	Instalação de caixa de emenda óptica 144 FO	<ul style="list-style-type: none"> Caixa de Emenda FO desenvolvida para proteger a fusão, distribuição e concentração em redes aéreas e subterrâneas com capacidade para de 144 FO; Caixa termoplástica (PP+FG) composta por base, cúpula, abraçadeira de fechamento e bandejas para acomodação de emendas;

		<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura externa em termoplástico (PP+FG) com anti-UV na cor preta; • Deve ser hermeticamente fechada, possuir grau de proteção (IP 68); • Deve atender as normas Telcordia GR-771 e ITU-T L.13; • Equipamento deve ser homologado pela Anatel; • Deve possuir todos os acessórios necessários para instalação em ambientes internos e externos; • Todos os materiais que compõem a solução de cabeamento óptico (DIO, PTO, CEO, extensão óptica, cabo óptico, patch cord óptico, splitters ópticos, acopladores) deverão ser do mesmo fabricante, garantindo a interoperabilidade entre os equipamentos do sistema de cabeamento a ser implantado;
13	Instalação de caixa de emenda óptica 48 FO	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de Emenda FO desenvolvida para proteger a fusão, distribuição e concentração em redes aéreas e subterrâneas com capacidade para de 48 FO; • Caixa termoplástica (PP+FG) composta por base, cúpula, abraçadeira de fechamento e bandejas para acomodação de emendas; • Estrutura externa em termoplástico (PP+FG) com anti-UV na cor preta; • Deve ser hermeticamente fechada, possuir grau de proteção (IP 68); • Deve atender as normas Telcordia GR-771 e ITU-T L.13; • Equipamento deve ser homologado pela Anatel; • Deve possuir todos os acessórios necessários para instalação em ambientes internos e externos; • Todos os materiais que compõem a solução de cabeamento óptico (DIO, PTO, CEO, extensão óptica, cabo óptico, patch cord óptico, splitters ópticos, acopladores) deverão ser do mesmo fabricante, garantindo a interoperabilidade entre os equipamentos do sistema de cabeamento a ser implantado;
14	Instalação de caixa de emenda óptica 36 FO	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de Emenda FO desenvolvida para proteger a fusão, distribuição e concentração em redes aéreas e subterrâneas com capacidade para de 36 FO; • Caixa termoplástica (PP+FG) composta por base, cúpula, abraçadeira de fechamento e bandejas para acomodação de emendas; • Estrutura externa em termoplástico (PP+FG) com anti-UV na cor preta; • Deve ser hermeticamente fechada, possuir grau de proteção (IP 68); • Deve atender as normas Telcordia GR-771 e ITU-T L.13; • Equipamento deve ser homologado pela Anatel; • Deve possuir todos os acessórios necessários para instalação em ambientes internos e externos; • Todos os materiais que compõem a solução de cabeamento óptico (DIO, PTO, CEO, extensão óptica, cabo óptico, patch cord óptico, splitters ópticos, acopladores) deverão ser do mesmo fabricante, garantindo a interoperabilidade entre os equipamentos do sistema de cabeamento a ser implantado;
15	Instalação de caixa de emenda óptica 12 FO	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de Emenda FO desenvolvida para proteger a fusão, distribuição e concentração em redes aéreas e subterrâneas com capacidade para de 12 FO; • Caixa termoplástica (PP+FG) composta por base, cúpula, abraçadeira de fechamento e bandejas para acomodação de emendas; • Estrutura externa em termoplástico (PP+FG) com anti-UV na cor preta; • Deve ser hermeticamente fechada, possuir grau de proteção (IP 68); • Deve atender as normas Telcordia GR-771 e ITU-T L.13; • Equipamento deve ser homologado pela Anatel; • Deve possuir todos os acessórios necessários para instalação em ambientes internos e externos; • Todos os materiais que compõem a solução de cabeamento óptico (DIO, PTO, CEO, extensão óptica, cabo óptico, patch cord óptico, splitters ópticos, acopladores) deverão ser do

		mesmo fabricante, garantindo a interoperabilidade entre os equipamentos do sistema de cabeamento a ser implantado;
16	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails terminação LC) 144 FO Monomodo	<p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser constituído de um gabinete metálico (aço SAE1020 galvanizado) com gaveta deslizante, painel frontal de adaptadores, tampa frontal para fechamento e proteção, bandejas de emenda, adaptadores ópticos e pigtails ópticos. • Na gaveta devem se localizar as bandejas de emenda que realizam a conexão do cabo com os pigtails; • Deve ser compatível com racks padrão 19" ou 23"; com 4U de altura e capacidade para 144 conexões ópticas do tipo LC; • Deve ser modular, permitindo expansão do sistema; • Deve ter 04 gavetas deslizantes através de trilhos com capacidade para 36 fusões e 36 adaptadores ópticos por bandeja, totalizando 144 fibras; • Sistema de trava nos trilhos da gaveta para não permitir a separação entre este elemento e o gabinete; • Painel frontal para fixação dos adaptadores ópticos; • Tampa frontal articulável, com 2 parafusos (não se pode retirar da tampa) para fechamento e com identificação numérica das portas impressa na estrutura; • Tampa frontal com identificação de perigo de laser óptico impressa na estrutura; (Triângulo Amarelo); • Sistema de armazenamento de tubo loose (buffers) em separado do ambiente de emendas, conectorização e ancoragem dos cabos principais (Sistema de armazenamento na parte inferior da bandeja deslizante); • Raio de curvatura mínimo de 30 mm em toda sua estrutura; • Proteção contra corrosão; • Acessos traseiros para cabos ópticos; • Saída dos Patch Cords lateralmente na parte frontal do ODF; • Bandeja de emenda fabricada em material termoplástico – norma UL-94 V0, com capacidade de até 12 fibras e fusões. • Deve ter possibilidade de inversão da fibra no momento de armazenamento e encaminhamento, deve ser empilhável e com travas e ancoragem quando empilhadas, para que permaneçam como uma estrutura única. • Deve ainda possibilitar abertura por qualquer lado estando sozinha ou empilhada e deve possuir todos os acessórios necessários para a realização de fusão; • Fixadores de proteção de emendas removíveis para instalação de Splitters Ópticos; • Kit de instalação completo fornecido como produto (acessórios para ancoragem dos cabos de entrada, bandejas e pigtails); • Deve possuir dimensão aproximada a: 177mm (altura) x 496mm (largura) x 465mm (profundidade); • Os pig tails de montagem do DIO devem ser feitos com fibra óptica em conformidade com o padrão ITU-T G652-D; • Deve possuir acesso para cabos ópticos pela parte traseira e lateral; • O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.
17	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails terminação LC) 48 FO Monomodo	
18	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails terminação LC) 48 FO Multimodo	
19	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails terminação LC) 36 FO Monomodo	
20	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails terminação LC) 36 FO Multimodo	
21	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails terminação LC) 24 FO Multimodo	
22	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails terminação LC) 12 FO Monomodo	
23	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails terminação LC) 12 FO Multimodo	
24	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails terminação LC) 04 FO Monomodo	

25	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 1,5m	
26	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 2,5m	
27	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 5m	
28	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 15m	
29	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 20m	
30	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 1,5m	
31	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 2,5m	
32	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 5m	
33	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 15m	
34	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 20m	
35	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-UPC SM 1,5m	
36	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-APC SM 1,5m	
37	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 1,5m	
38	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 2,5m	
39	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	
40	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	
41	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	
42	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	
43	Fusão de fibra	Deve ser executada conforme as normas ABNT referentes. A perda nas emendas por fusão de fibras será de, no máximo, 0,15dB para 1550nm e 0,30dB para 1310nm.
44	Instalação de placas de identificação da rede	As placas devem ser amarelas, com os dizeres em preto,no tamanho padrão.
45	Instalação de Rack 6U	<p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura padrão 19" e profundidade mínima de 400 mm; • Porta Frontal em aço SAE 1010/1020 #18 com visor em acrílico fumê; • Deve possuir fechamento removível através de fecho lingueta tipo fenda composto por teto, laterais e tampa traseira em chapa de aço; • Deve possuir fechamentos laterais com veneziana; • Deve possuir estrutura composta por 4 colunas em chapa de aço SAE 1010/1020 # 16, quadro superior e inferior em chapa de aço SAE 1010/1020 # 14; • Deve vir acompanhado dos componentes para fixação na parede.
46	Instalação de baterias estacionárias (12 Volts X 100Ah)	<p>Os bancos de baterias devem ser do tipo apropriado para o uso confiável em gabinetes externos de telecomunicações, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser composto por baterias estacionárias com baixíssima emissão de gases permitindo que seja instalado em gabinetes, maximizando, portanto, a utilização de espaço e reduzindo os custos de armazenamento e manutenção, não serão aceitas baterias automotivas; • Deve ser projetado para operar em temperaturas elevadas ou onde houver a possibilidade de ambientes severos; • Tanto para o eletrodo positivo quanto para o eletrodo negativo, a grade deve ser em chumbo puro; • O material do vaso deve ser resistente a impactos e retardante a chamas;

		<ul style="list-style-type: none"> • O eletrólito deve ser de ácido sulfúrico diluído com alta pureza absorvido no material do separador e o terminal deve oferecer vedação de compressão resistente a vazamentos; • Para substituição observar as características da bateria modelo DF 2000 da marca Freedom, pois isso evitará quaisquer problemas de compatibilidade na hora da instalação. No site do fabricante estão muito bem detalhadas as características dessa bateria. Como elas foram entregues juntamente com os equipamentos atuais quando esses foram adquiridos, são boas referências para os fornecedores realizarem o dimensionamento de suas propostas, serão aceitas baterias de outras marcas, desde de sejam equivalentes ou superiores, é válido observar além da tensão e da corrente as dimensões, pois não sobra muito espaço para acondicioná-las nos armários já existentes; • A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e a destinação correta das baterias substituídas.
47	Instalação de armário de telecomunicações outdoor 24U	<p>O armário a ser instalado deve possuir, no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24U de altura; • Rack interno basculante, para fixação de equipamentos de 19"; • Compartimento para baterias com separação da área dos equipamentos ativos; • Sistema de fechamento das portas anti vandalismo; • Trocador de calor integrado; • Grau de Proteção IP 55 (no mínimo); • Micro-switch para alarme; • Aterramento nas portas; • Iluminação interna (127 ou 220 V); • Kits de fixação para equipamentos; • 02(duas) bandejas fixas e 02(dois) painéis do tipo passa cabo; • Chave do tipo tetra; • Cadeados (maiores de 45mm); • Réguas para rack com no mínimo seis tomadas ligadas diretamente na rede da concessionária; • Dimensões mínimas que permitam acomodar todos os materiais previstos e o banco de baterias.
48	Instalação de unidade retificadora -48V/ 30A em infraestrutura - Rack 19"	No folder anexo apresentamos um equipamento para referência, serão aceitos quaisquer equipamentos similares, desde que a corrente de operação seja de pelo menos 30 A e que seja monitorável pelo protocolo SNMP (0055559221).
49	Instalação de Filtro de Linha com Disjuntor 10A e, no mínimo 04 tomadas.	-
50	Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19"	-
51	Instalação de painel cego 1Ux19"	-
52	Instalação de abraçadeiras de velcro	-
53	Confecção de projeto executivo de fibra óptica externa e aprovação junto à companhia distribuidora de energia e SETIC.	<p>A formalização de entrega do Projeto Executivo de Rede será a seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memorial Descritivo (.docx e .pdf); • Projeto Construtivo (.dwg e .pdf); • Projeto em .KML-KMZ; • Planilha de Materiais e Serviços Complementares (.xlsx); • Bayface de Projeto (.dwg e .pdf); • Plano de Fusão das Emendas Ópticas (.xlsx); • Documentação referente ao(s) Licenciamento(s), se aplicável; • Cronograma de execução dos serviços (.docx ou .xlsx); • Registros fotográficos.
54	Revisão de toda a documentação (mapas em kmz e dwg e diagrama unifilar)	O serviço compreende a revisão da documentação existente para aferir a sua exatidão, tendo em vista que muitos são projetos antigos.
55	Instalação de poste de 13/300 metros	Todos os postes devem ser de do modelo "duplo T de 300 dan", fabricados em concreto armado, já que a Energisa não autoriza a instalação de postes inferiores a 300 dan. A profundidade de

56	Instalação de poste de 11/300 metros	engastamento será calculada através da seguinte equação: $e = (L/10)+0.6$ Onde: <ul style="list-style-type: none">• e é o engastamento, expresso em metros (m) com valor mínimo igual a 1,50 m;• L é o comprimento do poste, expresso em metros (m).
57	Instalação de poste de 10/300 metros	A reconstituição do solo deve ser feita em camadas de 0.20m, socada com terra, brita e água.
58	Instalação de poste de 09/300 metros	A própria concessionária de energia disponibiliza ampla documentação a respeito da instalação dos postes, a exemplo da NDU 009 (0054945541), que deve sempre ser consultada. Cordoalha dielétrica de 6,4mm no mínimo.
59	Instalação de cordoalha dielétrica	Deve ter capacidade de até 500Kg, e ser apropriada para ambientes externos. Deve possuir no mínimo 07 veias internas de para-aramida e capa externa em polietileno com proteção UV, para garantir resistência e durabilidade em condições adversas.
60	Instalação de quadro de sobrepor (06 disjuntores)	A instalação dos quadros de sobrepor bem como da tubulação necessária deve ser realizada observando, sempre que possível a planta do local, evitando a perfuração de canos e de eletrodutos embutidos. Existe também equipamento especializado para detectar estes, antes da perfuração. Caso ocorram danos na estrutura a CONTRATADA deve providenciar a sua total restituição.
61	Instalação de quadro de sobrepor (08 disjuntores)	
62	Instalação de quadro de sobrepor (10 disjuntores)	
63	Instalação de quadro de embutir (06 disjuntores)	A instalação de quadros de embutir compreende também os serviços de reconstituição que se fizerem necessários nas paredes, todas as partes removidas para colocação do quadro ou das mangueiras deve ser totalmente reconstruída ao seu estado original (massa corrida ou acrílica, pintura etc), bem como deve ser realizada a limpeza do local. Os serviços devem ser executados com zelo, sendo protegido o piso sempre que houver possibilidade de dano, principalmente as pernas de andaimes, já que revestimentos cerâmicos ou porcelanatos são difíceis de encontrar. Caso isso ocorra deverá ser substituído o piso de todo o cômodo em questão, as custas da CONTRATADA. Da mesma forma, todo o mobiliário, janelas, aparelhos de ar condicionado etc. deverão ser protegidos do pó resultante dos trabalhos.
64	Instalação de quadro de embutir (08 disjuntores)	Caso a instalação demande perfurações ou aberturas de canaletas para mangueiras nas vigas ou colunas, tal procedimento deve ser previamente avaliado por profissional competente ou preferencialmente optar pela instalação de quadros de sobrepor.
65	Instalação de quadro de embutir (10 disjuntores)	
66	Instalação de canaleta 50X20 (L x A)	A instalação das canaletas pode ser realizada com fita adesiva, sempre que a alvenaria permitir. Nos casos onde for necessário aplicar parafusos, estes devem ser aplicados em "duplas", lado a lado nas extremidades da canaleta para evitar que esta se curve sobre o centro. Também deve ser realizada a limpeza do local após a instalação.
67	Instalação de canaleta 50X50 (L x A)	
68	Instalação de canaleta 60X60 (L x A)	
69	Instalação de canaleta 80X80 (L x A)	
70	Instalação de mangueira corrugada de 3/4" (embutida)	
71	Instalação de mangueira corrugada de 1" (embutida)	Aqui cabem as mesmas observações dos itens 63, 64 e 65, instalação de quadros de embutir.
72	Instalação de mangueira corrugada de 2" (embutida)	
73	Instalação de cabo flexível de 2,5 mm	Em conformidade com as normas da ABNT. Os cabos devem ser de cobre, com revestimento anti-chama e devem ser instalados de tal forma que não restem emendas dentro da tubulação.
74	Instalação de cabo flexível de 4,0 mm	
75	Instalação de cabo flexível de 6,0 mm	O manuseio das partes de cobre deve ser feito com o uso de alicates ou luvas, sendo proibido diretamente com as mãos, já que impurezas e principalmente o suor das mãos contribuem para a rápida deterioração das emendas, provocando oxidação e formação de "pontos quentes". A fita isolante também deve ser anti-chama e de boa qualidade, podem ser utilizados dispositivos apropriados para emenda de cabos bem como terminais.
76	Instalação de cabo flexível de 10,0 mm	
77	Instalação de cabo flexível de 16,0 mm	
78	Instalação de disjuntor din monofásico (até 50 A)	Os disjuntores devem ser instalados em conformidade com as normas da ABNT.
79	Instalação de disjuntor din bifásico (até 50 A)	Toda fiação a ser interligada nos disjuntores deve ser provida de terminais apropriados, evitando o "mau contato" bem como a formação de "pontos quentes". Não será permitida a aplicação da fiação diretamente nos bornes dos disjuntores. As mesmas observações se aplicam à instalação do DPS.
80	Instalação de disjuntor din trifásico (até 50 A)	
81	Instalação de DPS Vcl 275V x 45KA (din)	
82	Instalação de tomada de energia (de sobrepor) de 10A ou 20A	Aqui cabem as mesmas observações dos itens 63, 64 e 65, instalação de quadros de embutir.

83	Instalação de tomada de energia (de embutir) de 10A ou 20A, com caixa de luz de 2X4"	Aqui cabem as mesmas observações dos itens 63, 64 e 65, instalação de quadros de embutir.
84	Instalação de tubo galvanizado de 3" (NBR 5580)	
85	Instalação de cabeçote de alumínio para tubo de 3"	
86	Instalação de luva galvanizada para tudo de 3"	
87	Instalação de joelho galvanizado para tubo de 3"	
88	Instalação de haste de aterramento de 5/8" x 2m	
89	Instalação de conector para haste de aterramento de 5/8"	
90	Instalação de cabo de cobre nú de 50 mm	
91	Instalação de padrão de energia bifásico ou trifásico	
92	Instalação de caixa para emenda, tipo R2 com tampa de ferro	As caixas podem ser concretadas no local ou podem ser instaladas caixas pré moldadas. Caso haja escavações que ficarão abertas de um dia para o outro o local será corretamente sinalizado, visando evitar acidentes com veículos e/ou pedestres. A CONTRATADA responderá pelos danos causados por acidentes originários de má sinalização ou sinalização deficiente.
93	Instalação da base de concreto e das caixas de passagem (com tampa) para instalação de armário de telecomunicações de Outdoor 24U	
94	Instalação de caixas de passagem 60X60X60, com tampa	
95	Instalação de fechaduras de armário de telecomunicações outdoor	Cadeado de Latão 45mm com haste longa de 75mm. Corpo em latão maciço, haste em aço endurecido.- Medida: 45/75mm
96	Instalação de cadeados de chave única para armários outdoor	
97	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15cm de largura e 80cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo bruto (areia, terra, grama)	Durante a execução dos itens a empresa deve providenciar a recomposição do local, retirando o entulho, caso haja, realizando o replantio da grama, se for o caso, bem como consertar qualquer tubulação quebrada ou qualquer tipo de estrutura accidentalmente danificada. Da mesma forma que no item
98	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15cm de largura e 80cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo asfáltico	
99	Remoção de entulho	A contratada deve realizar a remoção e o destinação de todo o entulho proveniente da execução dos trabalhos, caso houver, bem como realizar a limpeza dos locais após as atividades de manutenção.
100	Suporte Reserva Técnica Optiloop P Cabos Fibra Óptica - Modelo: RAQUETE C/KIT TAP	Por determinação da concessionária de energia, a reserva técnica deve ser acondicionada no meio do vão entre um poste e outro. Assim a CONTRATADA deve instalar o suporte da reserva técnica juntamente com a cordoalha de acordo a Norma NDU 009 - Critérios de Compartilhamento Energisa (0054945541).

Atividades pós execução:

Após a execução de quaisquer serviços em áreas internas estas devem ser entregues limpas, no mesmo estado em que se encontravam antes do início dos trabalhos. As paredes também devem ser limpas caso tenha ocorrido abertura de furos, aquelas "manchas de mãos" também devem ser limpas caso algum trabalhador venha se apoiar da parede, seja por acidente ou intencionalmente.

Da mesma forma todo material proveniente dos serviços realizados na via pública devem ser recolhidos e, se for o caso, corretamente descartados, ficando a via nas mesmas condições de antes do início dos trabalhos.

Devem ser elaborados os relatórios correspondentes aos serviços executados, juntamente com o relatório fotográfico georreferenciado, para facilitar as ações dos fiscais do Contrato, evitando atrasos no pagamento das faturas.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

Elaboração:

MARCOS AURÉLIO FONTES DA SILVA JUNIOR
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação:

ED CARLOS EGERT GALVÃO
Coordenador de Infraestrutura e Serviços
SETIC-COINFRA
[assinatura eletrônica]

FRANCISMAR ALVES SILVA
Assessor X
[assinatura eletrônica]

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA
Assessor X
[assinatura eletrônica]

ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA
Assessor IV
[assinatura eletrônica]

GABRIEL CARRILLO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico da SETIC
Decreto de 01 de junho de 2023 - DIOF nº 102
[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Francismar Alves Silva, Gerente**, em 10/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 10/12/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA, Assessor(a)**, em 10/12/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Fontes da Silva Junior, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 10/12/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ed Carlos Egert Galvão, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 11/12/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055360568** e o código CRC **9CA358AF**.

Referência: Caso responda este(a) Caderno de Especificações Técnicas, indicar expressamente o Processo nº 0070.000840/2024-24

SEI nº 0055360568

Criado por [58996540072](#), versão 6 por [58996540072](#) em 10/12/2024 09:16:11.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

PLANILHA

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art.18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Após análise dos preços pesquisados, constitui-se o valor estimado da contratação de R\$ 5.753.645,36 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Os documentos utilizados para estimar o valor da contratação encontram-se anexos aos autos, conforme Cotação BANCO DE PREÇOS ([0054459386 0055091920](#)), Portal construções (ID), Ata 115/2024 ([0054459401](#)), Ata 268/2020 ([0054459419](#)) - valores atualizados conforme índice IPCA, os quais contemplam os preços praticados no âmbito da administração pública.

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Banco de Preços 0054459386 0055091920	Ata nº 115/2024 0054459401	Ata nº 268/2020 0054459419	Portal Construções	Custeio	Investimento	Valor Total
01	01	Avaliar a integridade de cabos, fixações, padronização das caixas de emenda, etiquetas de identificação, das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede, substituindo-os quando necessário. Verificar catenárias, tensionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens, corrigindo falhas sempre que necessário. Testes de resistência interna das baterias dos armários de telecomunicações a cada 3 meses. Realizar medidas refletométricas e de potência quando necessário. Manutenção na unidade retificadora (limpeza e testes) a cada 3 meses. Limpeza mensal dos filtros de ar dos armários.	mensal	12	N/C	N/C	R\$ 32.477,17	N/C	R\$ 389.726,04	R\$ 0,00	R\$ 389.726,04
	02	Realizar substituição em cabos e conectores das baterias que estão nos armários alimentando os retificadores, bem como realizar testes de carga	unidade	26	N/C	N/C	R\$ 1.959,08	N/C	R\$ 50.936,08	R\$ 0,00	R\$ 50.936,08
	03	Instalação dos sistemas de ventilação dos armários de telecomunicações, substituindo-os quando necessário	unidade	26	N/C	N/C	R\$ 783,63	N/C	R\$ 20.374,38	R\$ 0,00	R\$ 20.374,38
	04	Realizar substituição dos filtros de ar dos armários de telecomunicações, caso for necessário;	unidade	12	N/C	N/C	R\$ 1.959,08	N/C	R\$ 23.508,96	R\$ 0,00	R\$ 23.508,96
	05	Instalação de fibra óptica monomodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	10.000	N/C	N/C	R\$ 18,61	N/C	R\$ 186.100,00	R\$ 0,00	R\$ 186.100,00
	06	Instalação de fibra óptica multimodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000	N/C	R\$ 25,00	N/C	N/C	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00
	07	Instalação de fibra óptica monomodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	10.000	N/C	N/C	R\$ 16,04	N/C	R\$ 160.400,00	R\$ 0,00	R\$ 160.400,00
	08	Instalação de fibra óptica multimodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000	N/C	R\$ 21,70	N/C	N/C	R\$ 108.500,00	R\$ 0,00	R\$ 108.500,00
	09	Instalação de fibra óptica multimodo 24 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000	N/C	R\$ 17,50	N/C	N/C	R\$ 87.500,00	R\$ 0,00	R\$ 87.500,00

10	Instalação de fibra óptica monomodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	20.000	N/C	N/C	R\$ 15,23	N/C	R\$ 304.600,00	R\$ 0,00	R\$ 304.600,00
11	Instalação de fibra óptica multimodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	3.000	N/C	R\$ 18,00	N/C	N/C	R\$ 54.000,00	R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
12	Instalação de caixa de emenda óptica 144 FO	unidade	10	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.670,00	R\$ 16.700,00	R\$ 0,00	R\$ 16.700,00
13	Instalação de caixa de emenda óptica 48 FO	unidade	60	N/C	N/C	R\$ 783,63	N/C	R\$ 47.017,80	R\$ 0,00	R\$ 47.017,80
14	Instalação de caixa de emenda óptica 36 FO	unidade	100	N/C	N/C	R\$ 653,03	N/C	R\$ 65.303,00	R\$ 0,00	R\$ 65.303,00
15	Instalação de caixa de emenda óptica 12 FO	unidade	120	N/C	N/C	R\$ 522,42	N/C	R\$ 62.690,40	R\$ 0,00	R\$ 62.690,40
16	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 144 FO Monomodo	unidade	8	N/C	N/C	N/C	R\$ 7.245,00	R\$ 0,00	R\$ 57.960,00	R\$ 57.960,00
17	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 48 FO Monomodo	unidade	50	N/C	N/C	R\$ 3.199,83	N/C	R\$ 0,00	R\$ 159.991,50	R\$ 159.991,50
18	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 48 FO Multimodo	unidade	50	N/C	N/C	R\$ 3.199,83	N/C	R\$ 0,00	R\$ 159.991,50	R\$ 159.991,50
19	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 36 FO Monomodo	unidade	80	N/C	N/C	R\$ 2.599,04	N/C	R\$ 0,00	R\$ 207.923,20	R\$ 207.923,20
20	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 36 FO Multimodo	unidade	50	N/C	N/C	R\$ 2.599,04	N/C	R\$ 0,00	R\$ 129.952,00	R\$ 129.952,00
21	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 24 FO Multimodo	unidade	50	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.020,00	R\$ 0,00	R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00
22	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 12 FO Monomodo	unidade	120	N/C	N/C	R\$ 914,24	N/C	R\$ 0,00	R\$ 109.708,80	R\$ 109.708,80
23	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 12 FO Multimodo	unidade	50	N/C	N/C	R\$ 914,24	N/C	R\$ 0,00	R\$ 45.712,00	R\$ 45.712,00
24	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 04 FO Monomodo	unidade	50	N/C	N/C	N/C	R\$ 330,00	R\$ 0,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
25	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 1,5m	unidade	200	R\$ 105,88	N/C	N/C	N/C	R\$ 21.176,00	R\$ 0,00	R\$ 21.176,00
26	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 2,5m	unidade	150	R\$ 108,18	N/C	N/C	N/C	R\$ 16.227,00	R\$ 0,00	R\$ 16.227,00
27	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 5m	unidade	100	R\$ 311,17	N/C	N/C	N/C	R\$ 31.117,00	R\$ 0,00	R\$ 31.117,00
28	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 15m	unidade	80	R\$ 238,38	N/C	N/C	N/C	R\$ 19.070,40	R\$ 0,00	R\$ 19.070,40
29	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 20m	unidade	80	R\$ 377,98	N/C	N/C	N/C	R\$ 30.238,40	R\$ 0,00	R\$ 30.238,40
30	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 1,5m	unidade	200	R\$ 115,30	N/C	N/C	N/C	R\$ 23.060,00	R\$ 0,00	R\$ 23.060,00
31	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 2,5m	unidade	150	R\$ 116,60	N/C	N/C	N/C	R\$ 17.490,00	R\$ 0,00	R\$ 17.490,00
32	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 5m	unidade	100	R\$ 124,05	N/C	N/C	N/C	R\$ 12.405,00	R\$ 0,00	R\$ 12.405,00
33	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 15m	unidade	80	R\$ 288,44	N/C	N/C	N/C	R\$ 23.075,20	R\$ 0,00	R\$ 23.075,20
34	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 20m	unidade	80	R\$ 351,35	N/C	N/C	N/C	R\$ 28.108,00	R\$ 0,00	R\$ 28.108,00
35	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-UPC SM 1,5m	unidade	100	R\$ 52,84	N/C	N/C	N/C	R\$ 5.284,00	R\$ 0,00	R\$ 5.284,00
36	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-APC SM 1,5m	unidade	100	N/C	N/C	N/C	R\$ 80,50	R\$ 8.050,00	R\$ 0,00	R\$ 8.050,00
37	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 1,5m	unidade	100	N/C	N/C	N/C	R\$ 80,50	R\$ 8.050,00	R\$ 0,00	R\$ 8.050,00
38	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 2,5m	unidade	100	N/C	N/C	N/C	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00	R\$ 0,00	R\$ 8.990,00
39	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	unidade	200	N/C	N/C	N/C	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00
40	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	unidade	150	N/C	N/C	N/C	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00	R\$ 0,00	R\$ 10.350,00
41	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	unidade	200	N/C	N/C	N/C	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00
42	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	unidade	150	N/C	N/C	N/C	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00	R\$ 0,00	R\$ 9.750,00

43	Fusão de fibra	unidade	10.000	N/C	N/C	R\$ 32,65	N/C	R\$ 326.500,00	R\$ 0,00	R\$ 326.500,00
44	Instalação de placas de identificação da rede	unidade	2.500	N/C	N/C	R\$ 6,50	N/C	R\$ 16.250,00	R\$ 0,00	R\$ 16.250,00
45	Instalação de rack 6U	unidade	25	N/C	N/C	R\$ 783,63	N/C	R\$ 0,00	R\$ 19.590,75	R\$ 19.590,75
46	Instalação de baterias estacionárias (12Volts X 100Ah)	unidade	60	N/C	N/C	R\$ 1.436,66	N/C	R\$ 86.199,60	R\$ 0,00	R\$ 86.199,60
47	Instalação de armário de telecomunicações outdoor 24U	unidade	10	N/C	N/C	R\$ 32.318,27	N/C	R\$ 0,00	R\$ 323.182,70	R\$ 323.182,70
48	Instalação de unidade retificadora -48V/ 30A em infraestrutura - Rack 19"	unidade	15	N/C	N/C	R\$ 5.877,24	N/C	R\$ 0,00	R\$ 88.158,60	R\$ 88.158,60
49	Filtro de Linha com Disjuntor 10A	unidade	50	N/C	N/C	N/C	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00	R\$ 0,00	R\$ 9.900,00
50	Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19"	unidade	30	N/C	N/C	R\$ 204,01	N/C	R\$ 6.120,30	R\$ 0,00	R\$ 6.120,30
51	Instalação de painel cego 1Ux19"	unidade	50	N/C	N/C	R\$ 94,99	N/C	R\$ 4.749,50	R\$ 0,00	R\$ 4.749,50
52	Fornecimento de abraçadeiras de velcro	unidade	2.500	N/C	N/C	R\$ 26,12	N/C	R\$ 65.300,00	R\$ 0,00	R\$ 65.300,00
53	Confecção de projeto executivo de fibra óptica externa em .dwg e kmz e aprovação junto à companhia distribuidora de energia (inclusive a parte elétrica e de alvenaria) e a SETIC	unidade	150	N/C	N/C	R\$ 1.567,26	N/C	R\$ 235.089,00	R\$ 0,00	R\$ 235.089,00
54	Revisão de toda a documentação (mapas em kmz e dwg e diagrama unifilar)	unidade	100	N/C	N/C	R\$ 1.528,08	N/C	R\$ 152.808,00	R\$ 0,00	R\$ 152.808,00
55	Instalação de poste de 13 metros	unidade	20	N/C	N/C	R\$ 1.044,84	N/C	R\$ 0,00	R\$ 20.896,80	R\$ 20.896,80
56	Instalação de poste de 11 metros	unidade	20	N/C	N/C	R\$ 1.044,84	N/C	R\$ 0,00	R\$ 20.896,80	R\$ 20.896,80
57	Instalação de poste de 10 metros	unidade	20	N/C	N/C	R\$ 1.044,84	N/C	R\$ 0,00	R\$ 20.896,80	R\$ 20.896,80
58	Instalação de poste de 09 metros	unidade	20	N/C	N/C	R\$ 1.057,90	N/C	R\$ 0,00	R\$ 21.158,00	R\$ 21.158,00
59	Instalação de cordoalha de aço aérea	metro	1.500	N/C	N/C	R\$ 7,84	N/C	R\$ 11.760,00	R\$ 0,00	R\$ 11.760,00
60	Instalação de quadro de sobrepor (06 disjuntores)	unidade	50	N/C	N/C	R\$ 457,12	N/C	R\$ 22.856,00	R\$ 0,00	R\$ 22.856,00
61	Instalação de quadro de sobrepor (08 disjuntores)	unidade	20	N/C	N/C	R\$ 457,12	N/C	R\$ 9.142,40	R\$ 0,00	R\$ 9.142,40
62	Instalação de quadro de sobrepor (10 disjuntores)	unidade	10	N/C	N/C	R\$ 457,12	N/C	R\$ 4.571,20	R\$ 0,00	R\$ 4.571,20
63	Instalação de quadro de embutir (06 disjuntores)	unidade	50	N/C	N/C	R\$ 222,03	N/C	R\$ 11.101,50	R\$ 0,00	R\$ 11.101,50
64	Instalação de quadro de embutir (08 disjuntores)	unidade	20	N/C	N/C	R\$ 483,24	N/C	R\$ 9.664,80	R\$ 0,00	R\$ 9.664,80
65	Instalação de quadro de embutir (10 disjuntores)	unidade	10	N/C	N/C	R\$ 496,30	N/C	R\$ 4.963,00	R\$ 0,00	R\$ 4.963,00
66	Instalação de canaleta 50X20 (L x A)	metro	400	N/C	N/C	R\$ 31,02	N/C	R\$ 12.408,00	R\$ 0,00	R\$ 12.408,00
67	Instalação de canaleta 50X50 (L x A)	metro	50	N/C	N/C	R\$ 52,24	N/C	R\$ 2.612,00	R\$ 0,00	R\$ 2.612,00
68	Instalação de canaleta 60X60 (L x A)	metro	50	N/C	N/C	R\$ 58,77	N/C	R\$ 2.938,50	R\$ 0,00	R\$ 2.938,50
69	Instalação de canaleta 80X80 (L x A)	metro	50	N/C	N/C	R\$ 65,30	N/C	R\$ 3.265,00	R\$ 0,00	R\$ 3.265,00
70	Instalação de mangueira corrugada de 3/4" (embutida)	metro	400	N/C	N/C	R\$ 19,59	N/C	R\$ 7.836,00	R\$ 0,00	R\$ 7.836,00
71	Instalação de mangueira corrugada de 1" (embutida)	metro	50	N/C	N/C	R\$ 22,20	N/C	R\$ 1.110,00	R\$ 0,00	R\$ 1.110,00
72	Instalação de mangueira corrugada de 2" (embutida)	metro	50	N/C	N/C	R\$ 26,12	N/C	R\$ 1.306,00	R\$ 0,00	R\$ 1.306,00
73	Instalação de cabo flexível de 2,5 mm	metro	1.500	N/C	N/C	R\$ 7,18	N/C	R\$ 10.770,00	R\$ 0,00	R\$ 10.770,00
74	Instalação de cabo flexível de 4,0 mm	metro	2.500	N/C	N/C	R\$ 7,84	N/C	R\$ 19.600,00	R\$ 0,00	R\$ 19.600,00
75	Instalação de cabo flexível de 6,0 mm	metro	3.500	N/C	N/C	R\$ 9,14	N/C	R\$ 31.990,00	R\$ 0,00	R\$ 31.990,00
76	Instalação de cabo flexível de 10,0 mm	metro	400	N/C	N/C	R\$ 19,59	N/C	R\$ 7.836,00	R\$ 0,00	R\$ 7.836,00
77	Instalação de cabo flexível de 16,0 mm	metro	400	N/C	N/C	N/C	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	R\$ 0,00	R\$ 10.800,00
78	Instalação de disjuntor din monofásico (até 50 A)	unidade	200	N/C	N/C	R\$ 36,57	N/C	R\$ 7.314,00	R\$ 0,00	R\$ 7.314,00
79	Instalação de disjuntor din bifásico (até 50 A)	unidade	200	N/C	N/C	R\$ 49,63	N/C	R\$ 9.926,00	R\$ 0,00	R\$ 9.926,00
80	Instalação de disjuntor din trifásico (até 50 A)	unidade	100	N/C	N/C	R\$ 78,36	N/C	R\$ 7.836,00	R\$ 0,00	R\$ 7.836,00

81	Instalação de DPS Vcl 275V x 45KA (din)	unidade	500	N/C	N/C	R\$ 117,54	N/C	R\$ 58.770,00	R\$ 0,00	R\$ 58.770,00
82	Instalação de tomada de energia (de sobrepor) de 10A ou 20A	unidade	50	N/C	N/C	R\$ 45,71	N/C	R\$ 2.285,50	R\$ 0,00	R\$ 2.285,50
83	Instalação de tomada de energia (de embutir) de 10A ou 20A, com caixa de luz de 2X4"	unidade	50	N/C	N/C	R\$ 49,63	N/C	R\$ 2.481,50	R\$ 0,00	R\$ 2.481,50
84	Instalação de tubo galvanizado de 3" (NBR 5580)	metro	50	N/C	N/C	R\$ 91,42	N/C	R\$ 4.571,00	R\$ 0,00	R\$ 4.571,00
85	Instalação de cabeçote de alumínio para tubo de 3"	unidade	15	N/C	N/C	R\$ 71,83	N/C	R\$ 1.077,45	R\$ 0,00	R\$ 1.077,45
86	Instalação de luva galvanizada para tudo de 3"	unidade	50	N/C	N/C	R\$ 52,24	N/C	R\$ 2.612,00	R\$ 0,00	R\$ 2.612,00
87	Instalação de joelho galvanizado para tubo de 3"	unidade	20	N/C	N/C	R\$ 195,91	N/C	R\$ 3.918,20	R\$ 0,00	R\$ 3.918,20
88	Instalação de haste de aterramento de 5/8" x 2m	unidade	150	N/C	N/C	R\$ 45,71	N/C	R\$ 6.856,50	R\$ 0,00	R\$ 6.856,50
89	Instalação de conector para haste de aterramento de 5/8"	unidade	150	N/C	N/C	R\$ 19,59	N/C	R\$ 2.938,50	R\$ 0,00	R\$ 2.938,50
90	Instalação de cabo de cobre nú de 50 mm	metro	2.500	N/C	N/C	R\$ 28,73	N/C	R\$ 71.825,00	R\$ 0,00	R\$ 71.825,00
91	Instalação de padrão de energia bifásico ou trifásico	unidade	10	N/C	N/C	R\$ 3.918,16	N/C	R\$ 0,00	R\$ 39.181,60	R\$ 39.181,60
92	Instalação de caixa para emenda, tipo R2 com tampa de ferro	conjunto	15	N/C	N/C	R\$ 1.306,05	N/C	R\$ 19.590,75	R\$ 0,00	R\$ 19.590,75
93	Fornecimento e instalação da base de concreto e das caixas de passagem (com tampa) para instalação de armário de telecomunicações de Outdoor 24U	unidade	10	N/C	N/C	R\$ 1.306,05	N/C	R\$ 13.060,50	R\$ 0,00	R\$ 13.060,50
94	Fornecimento e instalação de caixas de passagem 60X60X60, com tampa	unidade	25	N/C	N/C	R\$ 653,03	N/C	R\$ 16.325,75	R\$ 0,00	R\$ 16.325,75
95	Fornecimento e instalação de fechaduras de armário de telecomunicações outdoor	unidade	15	N/C	R\$ 74,00	N/C	N/C	R\$ 1.110,00	R\$ 0,00	R\$ 1.110,00
96	Fornecimento Instalação de cadeados de chave única para armários outdoor	unidade	15	N/C	R\$ 114,00	N/C	N/C	R\$ 1.710,00	R\$ 0,00	R\$ 1.710,00
97	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm largura e 80 cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo bruto (areia, terra, grama)	metro	1.000	N/C	N/C	R\$ 295,00	R\$ 295.000,00	R\$ 0,00	R\$ 295.000,00	
98	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo asfáltico	metro	1.000	N/C	N/C	R\$ 587,00	R\$ 587.000,00	R\$ 0,00	R\$ 587.000,00	
99	Remoção de entulho	m³	20	N/C	N/C	R\$ 228,56	N/C	R\$ 4.571,20	R\$ 0,00	R\$ 4.571,20
100	Suporte Reserva Técnica Optiloop P Cabos Fibra Optica - Modelo: RAQUETE C/KIT TAP	unidade	60	R\$ 52,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 3.120,00	R\$ 0,00	R\$ 3.120,00
Valor de custeio / Valor de investimento / Valor total							R\$ 4.210.944,31	R\$ 1.542.701,05	R\$ 5.753.645,36	

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.753.645,36 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil seiscientos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA
Assessor X
[assinatura eletrônica]

ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA
Assessor IV
[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha**, Gerente, em 10/12/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA**, Assessor(a), em 10/12/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054504546** e o código CRC **FBDDE333**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0070.000840/2024-24

SEI nº 0054504546

Criado por [00014617293](#), versão 43 por [58996540072](#) em 10/12/2024 13:21:36.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

ADENDO

MATRIZ DE RISCO

Segue abaixo cada evento superveniente que está associado a uma responsabilidade, seja da Contratante (SETIC), da Contratada (empresa), ou compartilhada entre ambas:

ID	Risco	Evento de Risco	Categoria (COSO)	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Resposta ao Risco
R1	Interrupção de rede	Rompimento de fibra óptica por intempéries ou terceiros	Operacional	Alta	Alta	Contratada	Mitigar: resposta em até 6h conforme SLA; equipe de plantão 24x7
R2	Atraso contratual	Início ou execução de serviços fora do prazo	Conformidade	Média	Média	Contratada	Transferir: multas por SLA descumprido; cláusula de penalidade
R3	Falhas materiais nos	Fornecimento de cabos, conectores ou equipamentos com defeito	Estratégico	Média	Alta	Contratada	Mitigar: exigência de certificações e inspeção técnica da fiscalização
R4	Vazamento de dados	Quebra de sigilo ou uso indevido de informações da rede Setic	Tecnológico	Média	Alta	Contratada	Mitigar: cláusulas de sigilo, LGPD e auditoria pela Setic
R5	Inadimplemento	Falta de pagamento por parte da Administração	Financeiro	Baixa	Alta	Contratante	Aceitar: previsão de atualização monetária e cláusula de glosa parcial
R6	Escassez de insumos	Falta de materiais para reposição ou manutenção	Logístico	Média	Média	Contratada	Mitigar: exigência de estoque mínimo e recomposição em 10 dias
R7	Alteração indevida	Mudanças no escopo sem termo aditivo	Governança	Média	Média	Ambas as partes	Mitigar: controle rigoroso via fiscal do contrato e cláusula de aditamento obrigatório
R8	Documentação desatualizada	Falta de atualização nos projetos (As-Built, kmz, etc.)	Reputacional	Média	Alta	Contratada	Mitigar: entrega mensal atualizada conforme Cláusula 13.9

Essas alocações de responsabilidade visam garantir que ambos os lados estejam cientes dos riscos e preparados para mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o sucesso na execução dos serviços.

MARCOS AURÉLIO FONTES DA SILVA JUNIOR

Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação

BOANERGES DIAS SIMÕES JUNIOR

Assessor Técnico

ED CARLOS EGERT GALVÃO

Coordenador de Infraestrutura e Serviços - Setic



Documento assinado eletronicamente por **Boanerges Dias Simões Junior, Assessor(a)**, em 30/04/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ed Carlos Egert Galvão, Coordenador(a)**, em 30/04/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Fontes da Silva Junior, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 30/04/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059609838** e o código CRC **E234C5C4**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0070.000840/2024-24

SEI nº 0059609838

Criado por [58996540072](#), versão 6 por [58996540072](#) em 30/04/2025 08:45:19.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO												
OBJETO:												
PROCESSO:												
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS		PLANO DE AÇÃO		
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)			Quem?	Quando?	Como?		
() ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP												
ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR												
() GESTÃO DO CONTRATO												
Termo de Referência incompleto ou inadequado	Falhas na elaboração do ETP	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital.	2	5	10	Média	M	- Fazer Checklist	GCOMP e Demandante	Imediato	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.	
Descrição inadequada do objeto	Não autorização do prosseguimento para contratação	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos.	2	5	10	Médio	M	- Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas.	Demandante	Immediato	Recomendar correções e/ou adequações.	

Ausência de critérios para recebimento do objeto	Ausência de informação	Não segregação entre recebimento provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	1	3	3	Baixo	E	- Adotar critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos no Regulamento Interno.	GCOMP	Na elaboração do Termo de Referência	Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.
Não aquisição dos equipamentos	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	2	5	10	Médio	M	- Ajustar o escopo; - Aguardar recursos.	CAF	Imediato	Ordenador de Despesas
Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1	5	5	Médio	M	- Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os valores apresentados.	GCOMP e o Demandante	Imediato	Trabalho em conjunto
Acordos entre empresas que atuam no ramo pesquisado	Análise deficiente dos fornecedores dos serviços	Elevação do preço cobrado no mercado sobre o mesmo serviço ou produto.	3	5	15	Alto	E	- Realizar, juntamente com o demandante, análise criteriosa do Quadro Estimativo de Preços.	GCOMP	No momento da aprovação do Quadro Estimativo de Preços	Em conjunto com o demandante
Seleção de prestadores sem condições de cumprir o contrato	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sansões	Inexecução do contrato	1	5	5	Médio	M	- Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; - Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.	GCOMP	Durante a fase de habilitação e antes da elaboração do contrato	Com os meios de contato disponíveis, certificando nos autos
Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixo	M	- Apresentar justificativa para contratação conforme	GCOMP e o Demandante	Na elaboração do TR	Trabalho em conjunto

	itens da contratação						necessidades e planejamento estratégico da contratante.				
Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	GCOMP	Na elaboração do TR	Adequando o TR
Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M	- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	GCOMP	Na elaboração do TR	Adequando o TR

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
PROBABILIDADE (P)						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna " RESPOSTA "			
M	A	T	E

Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar
---------	---------	------------	--------

Porto Velho/RO - data e hora do sistema.

Elaboração:
ANDRÉIA ALFAIA DE ALMEIDA

Revisão:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA
Gerente de Compras

ED CARLOS EGERT GALVÃO

Coordenador de Infraestrutura e Serviços - SETIC



Documento assinado eletronicamente por **Ed Carlos Egert Galvão, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 10/12/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA, Assessor(a)**, em 10/12/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055097023** e o código CRC **3492D3F3**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0070.000840/2024-24

SEI nº 0055097023

Criado por [00014617293](#), versão 3 por [58996540072](#) em 10/12/2024 13:57:27.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/20...., QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC E A EMPRESA

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.900.001/0001-95, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **DELNER FREIRE**, de acordo com a nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Ed. 65 de 07/04/2023.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu administrador (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do(a) _____, registrado na Junta Comercial do Estado de _____, conforme documento de ID nº _____.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante **Registro de Preços** nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº [0070.000840/2024-24](#) e à Proposta da CONTRATADA, **independente de transcrição**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE DE FIBRAS ÓPTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO**", com o objetivo de atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, garantindo a execução eficiente dos serviços e assegurando a continuidade da operação da INFOVIA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

2.1. A quantidade a ser contratada é a especificada abaixo:

Tabela 1

Lote	Item	Descrição (todos os itens a seguir incluem o fornecimento de materiais e instalação necessária para execução dos serviços)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				

01	1	Avaliar a integridade de cabos, fixações, padronização das caixas de emenda, etiquetas de identificação, das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede, substituindo-os quando necessário. Verificar catenárias, tensionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens, corrigindo falhas sempre que necessário. Testes de resistência interna das baterias dos armários de telecomunicações a cada 3 meses. Realizar medidas refletométricas e de potência quando necessário. Manutenção na unidade retificadora (limpeza e testes) a cada 3 meses. Limpeza mensal dos filtros de ar dos armários.	mensal	12	R\$ _____	R\$ _____
ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA						
2	Realizar substituição em cabos e conectores das baterias que estão nos armários alimentando os retificadores, bem como realizar testes de carga	unidade	26	R\$ _____	Sob demanda	
3	Instalação dos sistemas de ventilação dos armários de telecomunicações, substituindo-os quando necessário	unidade	26	R\$ _____	Sob demanda	
4	Realizar substituição dos filtros de ar dos armários de telecomunicações, caso for necessário;	unidade	12	R\$ _____	Sob demanda	
5	Instalação de fibra óptica monomodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	10.000	R\$ _____	Sob demanda	
6	Instalação de fibra óptica multimodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000	R\$ _____	Sob demanda	
7	Instalação de fibra óptica monomodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	10.000	R\$ _____	Sob demanda	
8	Instalação de fibra óptica multimodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000	R\$ _____	Sob demanda	
9	Instalação de fibra óptica multimodo 24 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000	R\$ _____	Sob demanda	
10	Instalação de fibra óptica monomodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	20.000	R\$ _____	Sob demanda	
11	Instalação de fibra óptica multimodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	3.000	R\$ _____	Sob demanda	
12	Instalação de caixa de emenda óptica 144 FO	unidade	10	R\$ _____	Sob demanda	
13	Instalação de caixa de emenda óptica 48 FO	unidade	60	R\$ _____	Sob demanda	
14	Instalação de caixa de emenda óptica 36 FO	unidade	100	R\$ _____	Sob demanda	
15	Instalação de caixa de emenda óptica 12 FO	unidade	120	R\$ _____	Sob demanda	
16	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 144 FO Monomodo	unidade	8	R\$ _____	Sob demanda	
17	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 48 FO Monomodo	unidade	50	R\$ _____	Sob demanda	
18	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 48 FO Multimodo	unidade	50	R\$ _____	Sob demanda	
19	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 36 FO Monomodo	unidade	80	R\$ _____	Sob demanda	
20	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 36 FO Multimodo	unidade	50	R\$ _____	Sob demanda	
21	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 24 FO Multimodo	unidade	50	R\$ _____	Sob demanda	
22	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 12 FO Monomodo	unidade	120	R\$ _____	Sob demanda	
23	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 12 FO Multimodo	unidade	50	R\$ _____	Sob demanda	
24	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 04 FO Monomodo	unidade	50	R\$ _____	Sob demanda	
25	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 1,5m	unidade	200	R\$ _____	Sob demanda	
26	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 2,5m	unidade	150	R\$ _____	Sob demanda	
27	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 5m	unidade	100	R\$ _____	Sob demanda	
28	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 15m	unidade	80	R\$ _____	Sob demanda	
29	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 20m	unidade	80	R\$ _____	Sob demanda	
30	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 1,5m	unidade	200	R\$ _____	Sob demanda	
31	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 2,5m	unidade	150	R\$ _____	Sob demanda	
32	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 5m	unidade	100	R\$ _____	Sob demanda	
33	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 15m	unidade	80	R\$ _____	Sob demanda	
34	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 20m	unidade	80	R\$ _____	Sob demanda	
35	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-UPC SM 1,5m	unidade	100	R\$ _____	Sob demanda	
36	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-APC SM 1,5m	unidade	100	R\$ _____	Sob demanda	
37	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 1,5m	unidade	100	R\$ _____	Sob demanda	
38	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 2,5m	unidade	100	R\$ _____	Sob demanda	
39	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	unidade	200	R\$ _____	Sob demanda	
40	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	unidade	150	R\$ _____	Sob demanda	
41	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	unidade	200	R\$ _____	Sob demanda	
42	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	unidade	150	R\$ _____	Sob demanda	

43	Fusão de fibra		unidade	10.000	R\$ _____	Sob demanda
44	Instalação de placas de identificação da rede		unidade	2.500	R\$ _____	Sob demanda
45	Instalação de rack 6U		unidade	25	R\$ _____	Sob demanda
46	Instalação de baterias estacionárias (12Volts X 100Ah)		unidade	60	R\$ _____	Sob demanda
47	Instalação de armário de telecomunicações outdoor 24U		unidade	10	R\$ _____	Sob demanda
48	Instalação de unidade retificadora -48V/ 30A em infraestrutura - Rack 19"		unidade	15	R\$ _____	Sob demanda
49	Instalação de Filtro de Linha com Disjuntor 10A		unidade	50	R\$ _____	Sob demanda
50	Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19"		unidade	30	R\$ _____	Sob demanda
51	Instalação de painel cego 1Ux19"		unidade	50	R\$ _____	Sob demanda
52	Instalação de abraçadeiras de velcro		unidade	2.500	R\$ _____	Sob demanda
53	Confecção de projeto executivo de fibra óptica externa em .dwg e kmz e aprovação junto à companhia distribuidora de energia (inclusive a parte elétrica e de alvenaria) e a SETIC		unidade	150	R\$ _____	Sob demanda
54	Revisão de toda a documentação (mapas em kmz e dwg e diagrama unifilar)		unidade	100	R\$ _____	Sob demanda
55	Instalação de poste de 13 metros		unidade	20	R\$ _____	Sob demanda
56	Instalação de poste de 11 metros		unidade	20	R\$ _____	Sob demanda
57	Instalação de poste de 10 metros		unidade	20	R\$ _____	Sob demanda
58	Instalação de poste de 09 metros		unidade	20	R\$ _____	Sob demanda
59	Instalação de cordoalha de aço aérea		metro	1.500	R\$ _____	Sob demanda
60	Instalação de quadro de sobrepor (06 disjuntores)		unidade	50	R\$ _____	Sob demanda
61	Instalação de quadro de sobrepor (08 disjuntores)		unidade	20	R\$ _____	Sob demanda
62	Instalação de quadro de sobrepor (10 disjuntores)		unidade	10	R\$ _____	Sob demanda
63	Instalação de quadro de embutir (06 disjuntores)		unidade	50	R\$ _____	Sob demanda
64	Instalação de quadro de embutir (08 disjuntores)		unidade	20	R\$ _____	Sob demanda
65	Instalação de quadro de embutir (10 disjuntores)		unidade	10	R\$ _____	Sob demanda
66	Instalação de canaleta 50X20 (L x A)		metro	400	R\$ _____	Sob demanda
67	Instalação de canaleta 50X50 (L x A)		metro	50	R\$ _____	Sob demanda
68	Instalação de canaleta 60X60 (L x A)		metro	50	R\$ _____	Sob demanda
69	Instalação de canaleta 80X80 (L x A)		metro	50	R\$ _____	Sob demanda
70	Instalação de mangueira corrugada de 3/4" (embutida)		metro	400	R\$ _____	Sob demanda
71	Instalação de mangueira corrugada de 1" (embutida)		metro	50	R\$ _____	Sob demanda
72	Instalação de mangueira corrugada de 2" (embutida)		metro	50	R\$ _____	Sob demanda
73	Instalação de cabo flexível de 2,5 mm		metro	1.500	R\$ _____	Sob demanda
74	Instalação de cabo flexível de 4,0 mm		metro	2.500	R\$ _____	Sob demanda
75	Instalação de cabo flexível de 6,0 mm		metro	3.500	R\$ _____	Sob demanda
76	Instalação de cabo flexível de 10,0 mm		metro	400	R\$ _____	Sob demanda
77	Instalação de cabo flexível de 16,0 mm		metro	400	R\$ _____	Sob demanda
78	Instalação de disjuntor din monofásico (até 50 A)		unidade	200	R\$ _____	Sob demanda
79	Instalação de disjuntor din bifásico (até 50 A)		unidade	200	R\$ _____	Sob demanda
80	Instalação de disjuntor din trifásico (até 50 A)		unidade	100	R\$ _____	Sob demanda
81	Instalação de DPS Vcl 275V x 45KA (din)		unidade	500	R\$ _____	Sob demanda
82	Instalação de tomada de energia (de sobrepor) de 10A ou 20A		unidade	50	R\$ _____	Sob demanda
83	Instalação de tomada de energia (de embutir) de 10A ou 20A, com caixa de luz de 2X4"		unidade	50	R\$ _____	Sob demanda
84	Instalação de tubo galvanizado de 3" (NBR 5580)		metro	50	R\$ _____	Sob demanda
85	Instalação de cabeçote de alumínio para tubo de 3"		unidade	15	R\$ _____	Sob demanda
86	Instalação de luva galvanizada para tudo de 3"		unidade	50	R\$ _____	Sob demanda
87	Instalação de joelho galvanizado para tubo de 3"		unidade	20	R\$ _____	Sob demanda
88	Instalação de haste de aterramento de 5/8" x 2m		unidade	150	R\$ _____	Sob demanda
89	Instalação de conector para haste de aterramento de 5/8"		unidade	150	R\$ _____	Sob demanda
90	Instalação de cabo de cobre nú de 50 mm		metro	2.500	R\$ _____	Sob demanda

91	Instalação de padrão de energia bifásico ou trifásico	unidade	10	R\$ _____	Sob demanda
92	Instalação de caixa para emenda, tipo R2 com tampa de ferro	conjunto	15	R\$ _____	Sob demanda
93	Instalação da base de concreto e das caixas de passagem (com tampa) para instalação de armário de telecomunicações de Outdoor 24U	unidade	10	R\$ _____	Sob demanda
94	Instalação de caixas de passagem 60X60X60, com tampa	unidade	25	R\$ _____	Sob demanda
95	Instalação de fechaduras de armário de telecomunicações outdoor	unidade	15	R\$ _____	Sob demanda
96	Instalação de cadeados de chave única para armários outdoor	unidade	15	R\$ _____	Sob demanda
97	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm largura e 80 cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo bruto (areia, terra, grama)	metro	1.000	R\$ _____	Sob demanda
98	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo asfáltico	metro	1.000	R\$ _____	Sob demanda
99	Remoção de entulho	m³	20	R\$ _____	Sob demanda
100	Suporte Reserva Técnica Optiloop P Cabos Fibra Optica - Modelo: RAQUETE C/KIT TAP	unidade	60	R\$ _____	Sob demanda

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Do local, do prazo, das condições de recebimento e da forma de entrega:

- 3.1.1. O prazo para iniciar a execução do serviço de manutenção preventiva, será de até 20 dias após a assinatura do contrato, devendo ocorrer mensalmente após a primeira manutenção;
- 3.1.2. O prazo para a execução dos serviços de manutenções corretivas (lote 01, itens 02 ao 100), será de acordo com a CLÁUSULA QUARTA "DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)", deste Contrato;
- 3.1.3. Contudo será realizada uma reunião inicial entre as partes, na qual serão definidos os alinhamentos necessários. A partir dessa reunião, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar no que for necessário para a prestação dos serviços.
- 3.1.4. Os serviços deverão ser entregues mediante chamado no sistema próprio da CONTRATANTE (GLPI), podendo ser realizados em qualquer ponto da rede, nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Ariquemes, no Estado de Rondônia.
- 3.1.5. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9525 ou na sede da Setic, localizada na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO (Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas.
- 3.1.6. Nos termos do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:
- 3.1.6.1. **Provisória**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante recebimento provisório por servidores designados pela Setic, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis; e
- 3.1.6.2. **Definitiva**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 3.1.6.3. A empresa contratada deve apresentar relatório detalhado de cada atividade realizada, contemplando inspeções, testes e substituições feitas, devidamente assinados por um responsável técnico. O relatório deve incluir: as coordenadas geográficas, Fotos de "antes e depois" das intervenções, digrama unifilar quando houver uso, Data e hora no relatório dentro do período avaliado, Itens relacionados na execução demonstrado em fotos no relatório, croqui e as built.
- 3.1.7. Os objetos serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria Setic nº 159, de 29 de novembro de 2024, publicada no DIOF/RO de 29 de novembro de 2024 (ID SEI nº [0055223808](#)), que terão, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos objetos entregues.
- 3.1.8. Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todos os serviços em questão serão rejeitados, devendo ser refeitos em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega.
- 3.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 3.1.10. Aceitos os serviços, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.1.11. Não aceito(s), será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, para que se possa adequar o efetivamente entregue com o que efetivamente se pretende adquirir.

3.1.12. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

3.1.13. Os objetos a serem entregues pela CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente às especificações, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas.

3.1.14. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

4.1. Para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, são estabelecidos os seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLA), os quais deverão ser rigorosamente cumpridos pela CONTRATADA.

4.2. SLA para Manutenção Corretiva – Tempo de Resposta e Solução:

4.2.1. **Tempo de Resposta:** O prestador de serviços deverá iniciar o atendimento em até 6 (seis) horas a partir da notificação de uma falha ou incidente na rede Infovia. Isso significa que, após o órgão notificar o problema, a equipe técnica deve estar mobilizada e em deslocamento ou pronta para começar as atividades de correção no local indicado ou remotamente, conforme a natureza do problema.

4.2.2. **Tempo de Solução:** O prestador de serviços deverá resolver e corrigir o problema identificado na rede Infovia no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do início das atividades de correção. Caso a falha seja de alta criticidade, ou em situações que envolvam rompimentos significativos da fibra óptica, o tempo de solução poderá ser ajustado, mas qualquer extensão de prazo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela CONTRATANTE.

4.3. A fórmula de manutenção corretiva:

$$MC = TR + TS, \text{ onde:}$$

- MC = Tempo total de manutenção corretiva;
- TR = Tempo de Resposta no Portal de Atendimento (máximo de 6 horas);
- TS = Tempo de Solução (máximo de 6 horas).

4.4. Essa fórmula garante que a solução de falhas críticas ocorra dentro de um **prazo máximo de 12 (doze) horas**, minimizando o impacto na operação da rede.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação à CONTRATADA.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 114 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 114. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

5.3. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

5.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

5.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato será de até R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para as atividade de Manutenção Preventiva e R\$ _____ (_____) para as atividades de Manutenção Corretiva.

6.2. O valor acima, relativo à Manutenção Corretiva, é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.3. As atividades de Manutenção Corretiva serão realizadas sob demanda, e dentro dos limites orçamentários da Superintendência, e o valor calculado mês a mês, enquanto perdurar o Contrato.

6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PAs:

7.1.1. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Elemento de despesa: **44.90.40**, Fonte de recurso: **1500**; e

7.1.2. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **44.90.52**, Fonte de recurso: **1500**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverão ser observados o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 28.874/24, conforme o caso.

8.3. O índice de reajuste de preço deve seguir os preceitos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a Administração Pública).

8.9. O pedido relacionado a restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, à luz do disposto no art. 151 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 30 dias.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do fiscal do contrato e o aceite do gestor da contratação em conformidade com os prazos legais.

9.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura.

9.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada

(nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

9.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021.

9.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

9.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Setic, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;

9.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

9.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

9.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

9.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

9.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

9.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

9.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

9.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a Setic.

9.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365, \text{ e}$$

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

9.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

9.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21.

9.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

9.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores devidamente nomeados por meio da Portaria Setic nº 159, de 29 de novembro de 2024, publicada no DIOF/RO de 29 de novembro de 2024 (ID SEI nº [0055223808](#)), responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços competindo-lhes acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da Setic, não será permitido qualquer pagamento.

10.2. A Gestão do Contrato será realizada conforme designado na Portaria Setic nº 157, de 1º de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de dezembro de 2022 (ID SEI nº [0034073369](#)).

10.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

10.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens adquiridos, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exigam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

11.1.2. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Contrato;

11.1.3. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.4. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.1.5. realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do serviço contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

11.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

11.1.7. assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

11.2. Obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa CONTRATADA deverá:

11.2.1.1. executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

11.2.1.2. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.2.1.3. executar os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

11.2.1.4. entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

11.2.1.5. entregar o objeto na qualidade e forma exigidas no Contrato e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

11.2.1.6. comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.1.7. responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

11.2.1.8. responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.1.9. executar os serviços no local definido neste instrumento;

11.2.1.10. executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;

11.2.1.11. atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

11.2.1.12. aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, propostos pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.1.13. responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.2.1.14. obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos da Setic, em especial a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação. Mais informações sobre a Setic podem ser acessadas através de nossa *Wiki* (<https://wiki.setic.ro.gov.br/>);

11.2.1.15. respeitar as normas da Setic, considerando o desrespeito um incidente de segurança e, dependendo das circunstâncias e do nível de criticidade, poderá ser motivo para encerramento de contrato;

11.2.1.16. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.2.1.17. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;

11.2.1.18. providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades e exigências inerentes à execução dos serviços contratados;

11.2.1.19. manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido no Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.1.20. comunicar imediatamente quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços estabelecidos;

- 11.2.1.21. arcar com todos os encargos fiscais (tributos incidentes) e comerciais resultantes desta contratação bem como com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 11.2.1.22. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 11.2.1.23. adimplir as responsabilidades do item anterior, considerando que sua inadimplência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 11.2.1.24. atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregado alocado, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;
- 11.2.1.25. fornecer a Administração relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento, se for o caso, às solicitações de manutenção corretiva, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa, se for o caso;
- 11.2.1.26. reparar, corrigir, remover ou substituir o que for necessário para o mantimento dos serviços;
- 11.2.1.27. disponibilizar no mínimo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;
- 11.2.1.28. recolher aos cofres da Administração, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 11.2.1.29. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 11.2.1.30. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, **seus prepostos ou empregados**, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.1.31. declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 11.2.1.32. declarar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 11.2.1.33. declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia;
- 11.2.1.34. apresentar a Declaração de ME/EPP;
- 11.2.1.35. apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- 11.2.1.36. apresentar a Declaração Independente de Proposta;
- 11.2.1.37. apresentar a Declaração de Acessibilidade;
- 11.2.1.38. apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem; e
- 11.2.1.39. apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA está sujeita a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos.
- 12.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.3. São infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3,2% por dia
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
05	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	0,4% por dia
06	Extrapolar os prazos previstos no Termo de Referência ou outros devidamente acordados, salvo quando devidamente justificado; por hora ou dia e por ocorrência (a mesma unidade do prazo);	1,6% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	3,2% por dia
08	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	0,8% por dia
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	0,8% por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	0,4% por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc;	0,4% por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência;	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

12.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

- 12.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 12.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 12.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.12.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.13. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
- 12.14. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.15. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 12.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços prestados devem ter garantia enquanto perdurar o Contrato e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 13.2. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 13.3. A CONTRATADA deve assegurar que todas as substituições de cabos, conectores, ferragens e componentes técnicos tenham **garantia mínima de funcionamento** pelo período contratual ou pelo menos por 12 meses após a substituição. A empresa CONTRATADA será responsável por prestar **assistência técnica contínua** durante todo o período do contrato, cobrindo tanto o fornecimento de novos componentes quanto a reparação de falhas nos sistemas instalados:
- **Assistência técnica contínua:** A contratada deve oferecer suporte técnico especializado para solucionar problemas de forma rápida, atendendo de acordo com os prazos estabelecidos no SLA (*Service Level Agreement*) acordado; e
 - **Garantia de qualidade dos componentes:** Todos os materiais e componentes substituídos ou instalados devem seguir as normas técnicas estabelecidas e ter certificação de qualidade, com garantias mínimas estabelecidas no contrato.
- 13.4. A infraestrutura de cabeamento óptico e os componentes, deverá ser projetada para, no mínimo, 12 (doze) meses de continuidade sendo que a CONTRATADA deverá prover extensão de garantia durante todo este período, se a CONTRATANTE assim exigir.
- 13.5. Toda a SOLUÇÃO deverá ter garantia total de 12 (doze) meses para todos os itens, incluindo todos os componentes e equipamentos que compõe a SOLUÇÃO, sendo que a garantia deverá ser *on site*, isto é, no local onde os itens estiverem instalados, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 13.6. Os serviços de garantia deverão incluir o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais.
- 13.7. Ficará a cargo da CONTRATADA pelo período total de garantia, todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos anéis ópticos. Estes serviços devem contemplar o suporte e o plantão 24x7x365 para correções ou troca de cabos, componentes ou consumíveis e ainda um plano mensal sendo apresentado e autorizado pela CONTRATANTE objetivando prevenir falhas eminentes de componentes.

13.8. A Setic terá a CONTRATADA como única interface para resolver qualquer problema, não precisando lidar com diversos fornecedores. A CONTRATADA deverá possuir contratos com os fornecedores, portanto, cuidar da intermediação com cada um e os submeter ao mesmo padrão de atendimento acordado com a Setic.

13.9. Todas as alterações feitas na rede em função das manutenções preventivas ou corretivas deverão ser atualizadas na documentação de projeto/cadastro (atualização do As-Built), sem custo adicional e entregues à Setic a cada mês.

13.10. A documentação da rede (As-Built, Plano de emendas, kmz, etc.) será fornecida à contratada, ficando a mesma responsável por mantê-la atualizada a partir da assinatura do contrato.

13.11. Para a manutenção preventiva da rede, a CONTRATADA deverá ter como obrigação mensal, percorrer a rede ao menos 01 (uma) vez para identificar e corrigir possíveis problemas físicos.

13.12. Qualquer serviço de manutenção preventiva deverá ser comunicado à Setic, para autorização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. No ato da assinatura do Contrato, o fornecedor deve apresentar comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor global, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e

14.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

14.5. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

14.6. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída a CONTRATADA findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

14.7.1. caso fortuito ou força maior;

14.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos da Administração; e

14.7.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

14.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior.

14.9. Cabe à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 14.7.3 e 14.7.4 acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

14.10. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido em conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a CONTRATADA penalizada na forma descrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. No fornecimento do objeto a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições contidas no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

18.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, apresentações, documentos, códigos, especificações técnicas e demais artefatos que tenham conhecimento ou que sejam desenvolvidos em razão dos serviços executados.

18.2. A CONTRATADA deverá respeitar o que prevê a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da Setic, quando do acesso a processos administrativos, e/ou tratamento de quaisquer dados de responsabilidade da Administração.

18.3. Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade da Administração, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou retidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CONTRATANTE.

18.4. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhes são confiadas, não podendo repassá-las à terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrerem desse ilícito.

18.5. É expressamente proibida a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizadas durante a prestação dos serviços.

18.6. Deve a CONTRATADA comunicar de imediato e por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

18.7. Cada profissional à serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Administração não poderá ser utilizada para fins particulares.

18.8. Quaisquer ações que tramitem na rede da Setic poderão ser auditadas.

18.9. A CONTRATADA deverá entregar à Setic toda a documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto do Contrato, bem como, cederá a este órgão, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos.

18.10. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, códigos-fonte, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na intranet, softwares, documentação em papel, mídia ou em qualquer formato.

18.11. A utilização de componentes de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao Contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, respeitando as condições de licenciamento correspondentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo VI - Matriz de Riscos do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

19.1.1. detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

19.1.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

- 19.1.3. as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 19.1.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- 19.1.5. outras informações relevantes.
- 19.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 19.3. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.
- 19.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 19.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
- 19.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 19.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.
- 19.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 19.9. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.
- 19.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.
- 19.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E /OU TRANSFERÊNCIA

- 20.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os itens de 92 (noventa e dois) até 100 (cem) da CLÁUSULA SEGUNDA, já que são considerados itens secundários, contudo a execução dos trabalhos deve ser acompanhada por um de seus funcionários.
- 20.2. Os demais itens não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos para qualquer outra empresa pois são os itens principais da contratação e que interferem diretamente nas entregas da Setic.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO

- 21.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. Não será empregada arbitragem para a resolução de conflitos.
- 21.3. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 22.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de

2012.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

24.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

24.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura no sistema.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 22/05/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059859601** e o código CRC **826B4AA6**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0070.000840/2024-24

SEI nº 0059859601

Criado por **02364162270**, versão 9 por **02364162270** em 20/05/2025 13:25:11.



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1															
1	Avaliar a integridade de cabos, fixações, padronização das caixas de emenda, etiquetas de identificação, das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede, substituindo-os quando necessário.	mensal	12	R\$ 29.791,00	R\$ 28.250,00	R\$ 29.500,00	N/C	N/C	R\$ 28.250,00	R\$ 29.180,33	R\$ 29.500,00	818,72	2,81%	MÉDIO	R\$ 350.163,96
2	Realizar substituição em cabos e conectores das baterias que estão nos armários alimentando os retificadores, bem como realizar testes de carga	unidade	26	R\$ 1.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.500,00	N/C	N/C	R\$ 1.500,00	R\$ 1.733,33	R\$ 1.500,00				R\$ 45.066,58
3	Instalação dos sistemas de ventilação dos armários de telecomunicações, substituindo-os quando necessário	unidade	26	R\$ 600,00	R\$ 760,00	R\$ 898,67	N/C	N/C	R\$ 600,00	R\$ 752,89	R\$ 760,00				R\$ 19.575,14
4	Realizar substituição dos filtros de ar dos armários de telecomunicações, caso for necessário;	unidade	12	R\$ 1.289,97	R\$ 1.480,00	R\$ 1.700,00	N/C	N/C	R\$ 1.289,97	R\$ 1.489,99	R\$ 1.480,00				R\$ 17.879,88
5	Instalação de fibra óptica monomodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	10.000	R\$ 17,69	R\$ 23,99	R\$ 25,64	N/C	N/C	R\$ 17,69	R\$ 22,44	R\$ 23,99				R\$ 224.400,00
6	Instalação de fibra óptica multimodo 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000	R\$ 17,69	R\$ 23,99	R\$ 25,64	R\$ 25,00	N/C	R\$ 17,69	R\$ 23,08	R\$ 24,50	3,66	15,84%	MÉDIO	R\$ 115.400,00
7	Instalação de fibra óptica monomodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	10.000	R\$ 17,69	R\$ 23,99	R\$ 25,64	N/C	N/C	R\$ 17,69	R\$ 22,44	R\$ 23,99	4,20	18,70%	MÉDIO	R\$ 224.400,00

8	Instalação de fibra óptica multimodo 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000	R\$ 17,69	R\$ 23,99	R\$ 25,64	R\$ 21,70	N/C	R\$ 17,69	R\$ 22,26	R\$ 22,85	3,45	MÉDIO	R\$ 111.300,00
9	Instalação de fibra óptica multimodo 24 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	5.000	R\$ 17,69	R\$ 23,99	R\$ 25,64	R\$ 17,50	N/C	R\$ 17,50	R\$ 21,21	R\$ 20,84	4,22	19,91% MÉDIO	R\$ 106.050,00
10	Instalação de fibra óptica monomodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	20.000	R\$ 17,69	R\$ 23,99	R\$ 25,64	N/C	N/C	R\$ 17,69	R\$ 22,44	R\$ 23,99	4,20	MÉDIO	R\$ 448.800,00
11	Instalação de fibra óptica multimodo 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	3.000	R\$ 17,69	R\$ 23,99	R\$ 25,64	R\$ 18,00	N/C	R\$ 17,69	R\$ 21,33	R\$ 21,00	4,08	MÉDIO	R\$ 63.990,00
12	Instalação de caixa de emenda óptica 144 FO	unidade	10	R\$ 1.448,00	R\$ 1.061,00	R\$ 1.090,00	N/C	R\$ 1.670,00	R\$ 1.061,00	R\$ 1.317,25	R\$ 1.269,00	293,73	22,30% MÉDIO	R\$ 13.172,50
13	Instalação de caixa de emenda óptica 48 FO	unidade	60	R\$ 1.061,00	R\$ 1.090,00	R\$ 910,00	N/C	N/C	R\$ 910,00	R\$ 1.020,33	R\$ 1.061,00	96,85	MÉDIO	R\$ 61.219,80
14	Instalação de caixa de emenda óptica 36 FO	unidade	100	R\$ 1.061,00	R\$ 1.090,00	R\$ 910,00	N/C	N/C	R\$ 910,00	R\$ 1.020,33	R\$ 1.061,00	96,65	MÉDIO	R\$ 102.033,00
15	Instalação de caixa de emenda óptica 12 FO	unidade	120	R\$ 1.061,00	R\$ 1.090,00	R\$ 910,00	N/C	N/C	R\$ 910,00	R\$ 1.020,33	R\$ 1.061,00	96,65	MÉDIO	R\$ 122.439,60
16	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 144 FO Monomodo	unidade	8	R\$ 4.400,00	NC	R\$ 5.167,50	N/C	R\$ 7.245,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.604,17	R\$ 5.167,50	1.471,91	MEDIANA	R\$ 41.340,00
17	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 48 FO Monomodo	unidade	50	R\$ 3.197,72	R\$ 2.150,00	R\$ 3.681,77	N/C	N/C	R\$ 2.150,00	R\$ 3.009,83	R\$ 3.197,72	782,98	26,01% MEDIANA	R\$ 159.886,00
18	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 48 FO Multimodo	unidade	50	R\$ 3.197,72	R\$ 2.150,00	R\$ 3.681,77	N/C	N/C	R\$ 2.150,00	R\$ 3.009,83	R\$ 3.197,72	782,98	26,01% MEDIANA	R\$ 159.886,00

19	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 36 FO Monomodo	unidade	80	R\$ 2.500,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.671,70	N/C	N/C	R\$ 2.150,00	R\$ 2.440,57	R\$ 2.500,00	265,88	MÉDIO	R\$ 195.245,60
20	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 36 FO Multimodo	unidade	50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.671,70	N/C	N/C	R\$ 2.150,00	R\$ 2.440,57	R\$ 2.500,00	265,88	MÉDIO	R\$ 122.028,50
21	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 24 FO Multimodo	unidade	50	R\$ 1.428,77	R\$ 1.250,00	R\$ 1.859,00	N/C	R\$ 2.020,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.639,44	R\$ 1.643,89	360,13	MÉDIO	R\$ 81.972,00
22	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 12 FO Monomodo	unidade	120	R\$ 1.250,00	R\$ 930,51	R\$ 1.157,00	N/C	N/C	R\$ 930,51	R\$ 1.112,50	R\$ 1.157,00	164,33	MÉDIO	R\$ 133.500,00
23	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 12 FO Multimodo	unidade	50	R\$ 1.250,00	R\$ 930,51	R\$ 1.157,00	N/C	N/C	R\$ 930,51	R\$ 1.112,50	R\$ 1.157,00	164,33	MÉDIO	R\$ 55.625,00
24	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtais terminação LC) 04 FO Monomodo	unidade	50	R\$ 300,00	R\$ 362,00	R\$ 494,00	N/C	R\$ 330,00	R\$ 300,00	R\$ 371,50	R\$ 346,00	85,50	MÉDIO	R\$ 18.575,00
25	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 1,5m	unidade	200	R\$ 149,74	R\$ 180,00	R\$ 140,00	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 156,58	R\$ 149,74	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 31.316,00
26	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 2,5m	unidade	150	R\$ 149,74	R\$ 158,20	R\$ 140,00	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 149,31	R\$ 149,74	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 22.396,50
27	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 5m	unidade	100	R\$ 398,00	R\$ 334,60	R\$ 249,90	N/C	N/C	R\$ 249,90	R\$ 327,50	R\$ 334,60	74,30	MÉDIO	R\$ 32.750,00
28	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 15m	unidade	80	R\$ 369,00	R\$ 398,00	R\$ 389,99	N/C	N/C	R\$ 369,00	R\$ 385,66	R\$ 389,99	14,98	MÉDIO	R\$ 30.852,80
29	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC MM 20m	unidade	80	R\$ 350,00	R\$ 389,99	R\$ 398,00	N/C	N/C	R\$ 350,00	R\$ 379,33	R\$ 389,99	25,71	MÉDIO	R\$ 30.346,40

30	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 1,5m	unidade	200	R\$ 149,74	R\$ 99,95	R\$ 140,00	N/C	N/C	R\$ 99,95	R\$ 129,90	R\$ 140,00	26,39		MÉDIO	R\$ 25.980,00
31	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 2,5m	unidade	150	R\$ 149,74	R\$ 99,95	R\$ 89,72	N/C	N/C	R\$ 89,72	R\$ 113,14	R\$ 99,95	32,11	28,38%	MEDIANA	R\$ 14.992,50
32	Cordão óptico simplex conectorizado LC/LC-UPC SM 5m	unidade	100	R\$ 334,60	R\$ 249,90	R\$ 209,90	N/C	N/C	R\$ 209,90	R\$ 264,80	R\$ 249,90	63,67		MÉDIO	R\$ 26.480,00
33	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 15m	unidade	80	R\$ 206,23	R\$ 264,60	R\$ 215,80	N/C	N/C	R\$ 206,23	R\$ 228,88	R\$ 215,80	31,31	13,68%	MÉDIO	R\$ 18.310,40
34	Cordão óptico duplex conectorizado LC/LC-UPC SM 20m	unidade	80	R\$ 398,00	R\$ 334,60	R\$ 389,99	N/C	N/C	R\$ 334,60	R\$ 374,20	R\$ 389,99	34,52	9,23%	MÉDIO	R\$ 29.936,00
35	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-UPC SM 1,5m	unidade	100	R\$ 46,00	R\$ 47,93	R\$ 57,00	N/C	N/C	R\$ 46,00	R\$ 50,31	R\$ 47,93			MÉDIO	R\$ 5.031,00
36	Cordão óptico duplex conectorizado SC/SC-APC SM 1,5m	unidade	100	R\$ 81,87	R\$ 76,92	R\$ 109,20	N/C	R\$ 80,50	R\$ 76,92	R\$ 87,12	R\$ 81,19			MÉDIO	R\$ 8.712,00
37	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 1,5m	unidade	100	R\$ 116,53	R\$ 76,92	R\$ 132,33	N/C	R\$ 80,50	R\$ 76,92	R\$ 101,57	R\$ 98,52			MEDIANA	R\$ 9.852,00
38	Cordão óptico duplex conectorizado SC-UPC / SC-APC SM 2,5m	unidade	100	R\$ 113,00	R\$ 109,20	R\$ 84,00	N/C	R\$ 89,90	R\$ 84,00	R\$ 99,03	R\$ 99,55	14,23	17,06%	MÉDIO	R\$ 9.903,00
39	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	unidade	200	R\$ 61,22	R\$ 76,92	NC	N/C	R\$ 57,00	R\$ 57,00	R\$ 65,05	R\$ 61,22	10,50	16,14%	MÉDIO	R\$ 13.010,00
40	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	unidade	150	R\$ 81,87	R\$ 85,00	R\$ 92,31	N/C	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 82,05	R\$ 83,44	9,73	11,86%	MÉDIO	R\$ 12.307,50

41	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 1,5m	unidade	200	R\$ 77,84	R\$ 81,87	R\$ 74,95	N/C	R\$ 57,00	R\$ 57,00	R\$ 72,92	R\$ 76,40	10,98	MÉDIO	R\$ 14.584,00
42	Cordão óptico simplex conectorizado LC-UPC / LC-APC SM 2,5m	unidade	150	R\$ 73,00	R\$ 72,00	R\$ 92,31	N/C	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 75,58	R\$ 72,50	11,71	MÉDIO	R\$ 11.337,00
43	Fusão de fibra	unidade	10.000	R\$ 84,99	R\$ 83,35	R\$ 74,26	N/C	N/C	R\$ 74,26	R\$ 80,87	R\$ 83,35	5,78	MÉDIO	R\$ 808.700,00
44	Instalação de placas de identificação da rede	unidade	2.500	R\$ 10,00	R\$ 8,90	R\$ 7,99	N/C	N/C	R\$ 7,99	R\$ 8,96	R\$ 8,90	1,01	MÉDIO	R\$ 22.400,00
45	Instalação de rack 6U	unidade	25	R\$ 800,00	R\$ 980,00	R\$ 750,00	N/C	N/C	R\$ 750,00	R\$ 843,33	R\$ 800,00	120,97	MÉDIO	R\$ 21.083,25
46	Instalação de baterias estacionárias (12Volts X 100Ah)	unidade	60	R\$ 1.689,00	R\$ 1.185,00	R\$ 1.079,90	N/C	N/C	R\$ 1.079,90	R\$ 1.317,97	R\$ 1.185,00	325,59	MÉDIO	R\$ 79.078,20
47	Instalação de armário de telecomunicações outdoor 24U	unidade	10	R\$ 41.183,54	R\$ 28.570,00	R\$ 22.125,45	N/C	N/C	R\$ 22.125,45	R\$ 30.626,33	R\$ 28.570,00	14,34%	MÉDIO	R\$ 285.700,00
48	Instalação de unidade retificadora - 48V/ 30A em infraestrutura - Rack 19"	unidade	15	R\$ 6.726,00	R\$ 8.648,00	R\$ 14.380,00	N/C	N/C	R\$ 6.726,00	R\$ 9.918,00	R\$ 8.648,00	40,15%	MEDIANA	R\$ 129.720,00
49	Instalação de Filtro de Linha com Disjuntor 10A	unidade	50	R\$ 88,99	R\$ 114,99	R\$ 76,00	N/C	R\$ 198,00	R\$ 76,00	R\$ 119,50	R\$ 101,99	54,79	MEDIANA	R\$ 5.099,50
50	Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19"	unidade	30	R\$ 252,39	R\$ 190,00	R\$ 160,00	N/C	N/C	R\$ 160,00	R\$ 200,80	R\$ 190,00	45,85%	MÉDIO	R\$ 6.024,00
51	Instalação de painel cego 1Ux19"	unidade	50	R\$ 135,00	R\$ 99,00	R\$ 92,50	N/C	N/C	R\$ 92,50	R\$ 108,83	R\$ 99,00	21,04%	MÉDIO	R\$ 5.441,50

52	Instalação de abraçadeiras de velcro	unidade	2.500	R\$ 28,00	R\$ 22,00	R\$ 17,00	N/C	N/C	R\$ 17,00	R\$ 22,33	R\$ 22,00	5,51	24,69%	MÉDIO	R\$ 55.825,00
53	Confecção de projeto executivo de fibra óptica externa em .dwg e kmz e aprovação junto à companhia distribuidora de energia (inclusivo a parte elétrica e de alvenaria) e a SETIC	unidade	150	R\$ 1.104,16	R\$ 1.898,90	R\$ 2.500,00	N/C	N/C	R\$ 1.104,16	R\$ 1.834,35	R\$ 1.898,90	700,16	38,17%	MEDIANA	R\$ 284.835,00
54	Revisão de toda a documentação (mapas em kmz e dwg e diagrama unifilar)	unidade	100	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.690,00	N/C	N/C	R\$ 1.500,00	R\$ 1.663,33	R\$ 1.690,00	151,77	9,12%	MÉDIO	R\$ 166.333,00
55	Instalação de poste de 13 metros	unidade	20	R\$ 1.371,28	R\$ 1.440,99	R\$ 1.700,00	N/C	N/C	R\$ 1.371,28	R\$ 1.504,09	R\$ 1.440,99	173,21	11,52%	MÉDIO	R\$ 30.081,80
56	Instalação de poste de 11 metros	unidade	20	R\$ 1.371,28	R\$ 1.440,99	R\$ 1.700,00	N/C	N/C	R\$ 1.371,28	R\$ 1.504,09	R\$ 1.440,99	173,21	11,52%	MÉDIO	R\$ 30.081,80
57	Instalação de poste de 10 metros	unidade	20	R\$ 1.371,28	R\$ 1.440,99	R\$ 1.700,00	N/C	N/C	R\$ 1.371,28	R\$ 1.504,09	R\$ 1.440,99	173,21	11,52%	MÉDIO	R\$ 30.081,80
58	Instalação de poste de 09 metros	unidade	20	R\$ 1.371,28	R\$ 1.440,99	R\$ 1.700,00	N/C	N/C	R\$ 1.371,28	R\$ 1.504,09	R\$ 1.440,99	173,21	11,52%	MÉDIO	R\$ 30.081,80
59	Instalação de cordoalha de aço aérea	metro	1.500	R\$ 4,90	R\$ 6,45	R\$ 5,74	N/C	N/C	R\$ 4,90	R\$ 5,70	R\$ 5,74	173,21	11,52%	MÉDIO	R\$ 8.550,00
60	Instalação de quadro de sobrepor (06 disjuntores)	unidade	50	R\$ 450,00	R\$ 463,06	R\$ 320,00	N/C	N/C	R\$ 320,00	R\$ 411,02	R\$ 450,00	173,21	19,24%	MÉDIO	R\$ 20.551,00
61	Instalação de quadro de sobrepor (08 disjuntores)	unidade	20	R\$ 450,00	R\$ 463,06	R\$ 320,00	N/C	N/C	R\$ 320,00	R\$ 411,02	R\$ 450,00	173,21	19,24%	MÉDIO	R\$ 8.220,40
62	Instalação de quadro de sobrepor (10 disjuntores)	unidade	10	R\$ 450,00	R\$ 463,06	R\$ 320,00	N/C	N/C	R\$ 320,00	R\$ 411,02	R\$ 450,00	173,21	19,24%	MÉDIO	R\$ 4.110,20

63	Instalação de quadro de embutir (06 disjuntores)	unidade	50	R\$ 239,83	R\$ 344,02	R\$ 262,40	N/C	N/C	R\$ 239,83	R\$ 282,08	R\$ 262,40	54,81		MÉDIO	R\$ 14.104,00
64	Instalação de quadro de embutir (08 disjuntores)	unidade	20	R\$ 457,00	R\$ 407,11	R\$ 493,99	N/C	N/C	R\$ 407,11	R\$ 452,70	R\$ 457,00	43,60		MÉDIO	R\$ 9.054,00
65	Instalação de quadro de embutir (10 disjuntores)	unidade	10	R\$ 457,00	R\$ 407,11	R\$ 493,99	N/C	N/C	R\$ 407,11	R\$ 452,70	R\$ 457,00	43,60		MÉDIO	R\$ 4.527,00
66	Instalação de canaleta 50X20 (L x A)	metro	400	R\$ 41,08	R\$ 29,39	R\$ 50,00	N/C	N/C	R\$ 29,39	R\$ 40,16	R\$ 41,08	10,34		MÉDIO	R\$ 16.064,00
67	Instalação de canaleta 50X50 (L x A)	metro	50	R\$ 48,03	R\$ 41,90	R\$ 40,18	N/C	N/C	R\$ 40,18	R\$ 43,37	R\$ 41,90	4,13		MÉDIO	R\$ 2.168,50
68	Instalação de canaleta 60X60 (L x A)	metro	50	R\$ 64,00	R\$ 54,00	R\$ 59,00	N/C	N/C	R\$ 54,00	R\$ 59,00	R\$ 59,00	5,00		MÉDIO	R\$ 2.950,00
69	Instalação de canaleta 80X80 (L x A)	metro	50	R\$ 165,00	R\$ 259,32	R\$ 224,50	N/C	N/C	R\$ 165,00	R\$ 216,27	R\$ 224,50			MÉDIO	R\$ 10.813,50
70	Instalação de mangueira corrugada de 3/4" (embutida)	metro	400	R\$ 20,00	R\$ 14,41	R\$ 22,05	N/C	N/C	R\$ 14,41	R\$ 18,82	R\$ 20,00	3,95		MÉDIO	R\$ 7.528,00
71	Instalação de mangueira corrugada de 1" (embutida)	metro	50	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 22,14	N/C	N/C	R\$ 20,00	R\$ 20,71	R\$ 20,00	1,24		MÉDIO	R\$ 1.035,50
72	Instalação de mangueira corrugada de 2" (embutida)	metro	50	R\$ 25,20	R\$ 24,00	R\$ 26,45	N/C	N/C	R\$ 24,00	R\$ 25,22	R\$ 25,20	1,23		MÉDIO	R\$ 1.261,00
73	Instalação de cabo flexível de 2,5 mm	metro	1.500	R\$ 4,46	R\$ 5,08	R\$ 5,30	N/C	N/C	R\$ 4,46	R\$ 4,95	R\$ 5,08	0,44		MÉDIO	R\$ 7.425,00

74	Instalação de cabo flexível de 4,0 mm	metro	2.500	R\$ 4,31	R\$ 3,95	R\$ 4,70	N/C	N/C	R\$ 3,95	R\$ 4,32	R\$ 4,31	0,38	8,68%	MÉDIO	R\$ 10.800,00
75	Instalação de cabo flexível de 6,0 mm	metro	3.500	R\$ 5,56	R\$ 5,95	R\$ 5,79	N/C	N/C	R\$ 5,56	R\$ 5,77	R\$ 5,79	0,20	3,40%	MÉDIO	R\$ 20.195,00
76	Instalação de cabo flexível de 10,0 mm	metro	400	R\$ 6,76	R\$ 9,00	R\$ 9,90	N/C	N/C	R\$ 6,76	R\$ 8,55	R\$ 9,00	1,62	18,91%	MÉDIO	R\$ 3.420,00
77	Instalação de cabo flexível de 16,0 mm	metro	400	R\$ 20,24	R\$ 19,70	R\$ 15,30	N/C	R\$ 27,00	R\$ 15,30	R\$ 20,56	R\$ 19,97	4,83	23,49%	MÉDIO	R\$ 8.224,00
78	Instalação de disjuntor din monofásico (até 50 A)	unidade	200	R\$ 50,00	R\$ 59,00	R\$ 55,50	N/C	N/C	R\$ 50,00	R\$ 54,83	R\$ 55,50	4,54	8,27%	MÉDIO	R\$ 10.966,00
79	Instalação de disjuntor din bifásico (até 50 A)	unidade	200	R\$ 44,00	R\$ 57,33	R\$ 40,00	N/C	N/C	R\$ 40,00	R\$ 47,11	R\$ 44,00	9,07	19,26%	MÉDIO	R\$ 9.422,00
80	Instalação de disjuntor din trifásico (até 50 A)	unidade	100	R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00	N/C	N/C	R\$ 55,00	R\$ 57,67	R\$ 58,00	2,52	4,36%	MÉDIO	R\$ 5.767,00
81	Instalação de DPS Vcl 275V x 45KA (din)	unidade	500	R\$ 60,00	R\$ 59,00	R\$ 59,64	N/C	N/C	R\$ 59,00	R\$ 59,55	R\$ 59,64	0,51	0,85%	MÉDIO	R\$ 29.775,00
82	Instalação de tomada de energia (de sobrepor) de 10A ou 20A	unidade	50	R\$ 40,00	R\$ 50,71	R\$ 61,00	N/C	N/C	R\$ 40,00	R\$ 50,57	R\$ 50,71	10,50	20,76%	MÉDIO	R\$ 2.528,50
83	Instalação de tomada de energia (de embutir) de 10A ou 20A, com caixa de luz de 2X4"	unidade	50	R\$ 60,90	R\$ 42,79	R\$ 54,00	N/C	N/C	R\$ 42,79	R\$ 52,56	R\$ 54,00	9,14	17,39%	MÉDIO	R\$ 2.628,00
84	Instalação de tubo galvanizado de 3" (NBR 5580)	metro	50	R\$ 90,00	R\$ 101,66	R\$ 105,00	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 98,89	R\$ 101,66	7,88	7,96%	MÉDIO	R\$ 4.944,50

85	Instalação de cabeçote de alumínio para tubo de 3"	unidade	15	R\$ 66,61	R\$ 75,00	R\$ 60,90	N/C	N/C	R\$ 60,90	R\$ 67,50	R\$ 66,61	7,09	MÉDIO	R\$ 1.012,50
86	Instalação de luva galvanizada para tudo de 3"	unidade	50	R\$ 40,00	R\$ 37,99	R\$ 40,41	N/C	N/C	R\$ 37,99	R\$ 39,47	R\$ 40,00	1,30	3,28%	R\$ 1.973,50
87	Instalação de joelho galvanizado para tubo de 3"	unidade	20	R\$ 170,53	R\$ 177,97	R\$ 167,14	N/C	N/C	R\$ 167,14	R\$ 171,88	R\$ 170,53	5,54	MÉDIO	R\$ 3.437,60
88	Instalação de haste de aterramento de 5/8" x 2m	unidade	150	R\$ 45,18	R\$ 57,44	R\$ 58,00	N/C	N/C	R\$ 45,18	R\$ 53,54	R\$ 57,44	7,25	MÉDIO	R\$ 8.031,00
89	Instalação de conector para haste de aterramento de 5/8"	unidade	150	R\$ 17,23	R\$ 11,80	R\$ 10,06	N/C	N/C	R\$ 10,06	R\$ 13,03	R\$ 11,80	3,74	MEDIANA	R\$ 1.770,00
90	Instalação de cabo de cobre nú de 50 mm	metro	2.500	R\$ 37,50	R\$ 34,85	R\$ 34,70	N/C	N/C	R\$ 34,70	R\$ 35,68	R\$ 34,85	1,58	MÉDIO	R\$ 89.200,00
91	Instalação de padrão de energia bifásico ou trifásico	unidade	10	R\$ 2.583,00	R\$ 2.736,10	R\$ 2.467,40	N/C	N/C	R\$ 2.467,40	R\$ 2.595,50	R\$ 2.583,00	MÉDIO	MEDIANA	R\$ 25.955,00
92	Instalação de caixa para emenda, tipo R2 com tampa de ferro	conjunto	15	R\$ 1.011,21	R\$ 1.897,56	R\$ 1.664,25	N/C	N/C	R\$ 1.011,21	R\$ 1.524,34	R\$ 1.664,25	30,14%	MEDIANA	R\$ 24.963,75
93	Instalação da base de concreto e das caixas de passagem (com tampa) para instalação de armário de telecomunicações de Outdoor 24U	unidade	10	R\$ 1.625,00	R\$ 1.696,00	R\$ 1.493,85	N/C	N/C	R\$ 1.493,85	R\$ 1.604,95	R\$ 1.625,00	6,39%	MÉDIO	R\$ 16.049,50
94	Instalação de caixas de passagem 60X60X60, com tampa	unidade	25	R\$ 720,80	R\$ 380,32	R\$ 610,40	N/C	N/C	R\$ 380,32	R\$ 570,51	R\$ 610,40	30,45%	MEDIANA	R\$ 15.260,00
95	Instalação de fechaduras de armário de telecomunicações outdoor	unidade	15	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 60,98	R\$ 74,00	N/C	R\$ 60,98	R\$ 67,50	R\$ 67,50	8,44%	MÉDIO	R\$ 1.012,50

96	Instalação de cadeados de chave única para armários outdoor	unidade	15	R\$ 95,50	R\$ 97,99	R\$ 99,00	R\$ 114,00	N/C	R\$ 95,50	R\$ 101,62	R\$ 98,50	8,38	MÉDIO	R\$ 1.524,30
97	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm largura e 80 cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo bruto (areia, terra, grama)	metro	1.000	R\$ 146,27	R\$ 290,00	NC	N/C	R\$ 295,00	R\$ 146,27	R\$ 243,76	R\$ 290,00	84,46	8,25%	R\$ 290.000,00
98	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, com lançamento de dutos ou subdutos de 28mm em solo asfáltico	metro	1.000	R\$ 453,60	R\$ 460,00	NC	N/C	R\$ 587,00	R\$ 453,60	R\$ 500,20	R\$ 460,00	75,24	34,65%	R\$ 500.200,00
99	Remoção de entulho	m³	20	R\$ 150,26	R\$ 225,00	R\$ 116,70	N/C	N/C	R\$ 116,70	R\$ 163,99	R\$ 150,26	55,44	MÉDIA	R\$ 3.005,20
100	Suporte Reserva Técnica Optiloop P Cabos Fibra Óptica - Modelo: RAQUETE C/KIT TAP	unidade	60	R\$ 49,63	R\$ 28,74	R\$ 52,00	N/C	N/C	R\$ 28,74	R\$ 43,46	R\$ 49,63	12,80	33,81%	R\$ 2.977,80
VALOR DO LOTE 1													R\$ 6.546.017,06	
VALOR TOTAL													R\$ 6.546.017,06	
VALOR DO LOTE 1													R\$ 6.546.017,06	

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024
EMP5	PORTAL CONSTRUÇÕES - CNPJ: 07.551.621/0001-02

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202X		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	xxxx.xxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE